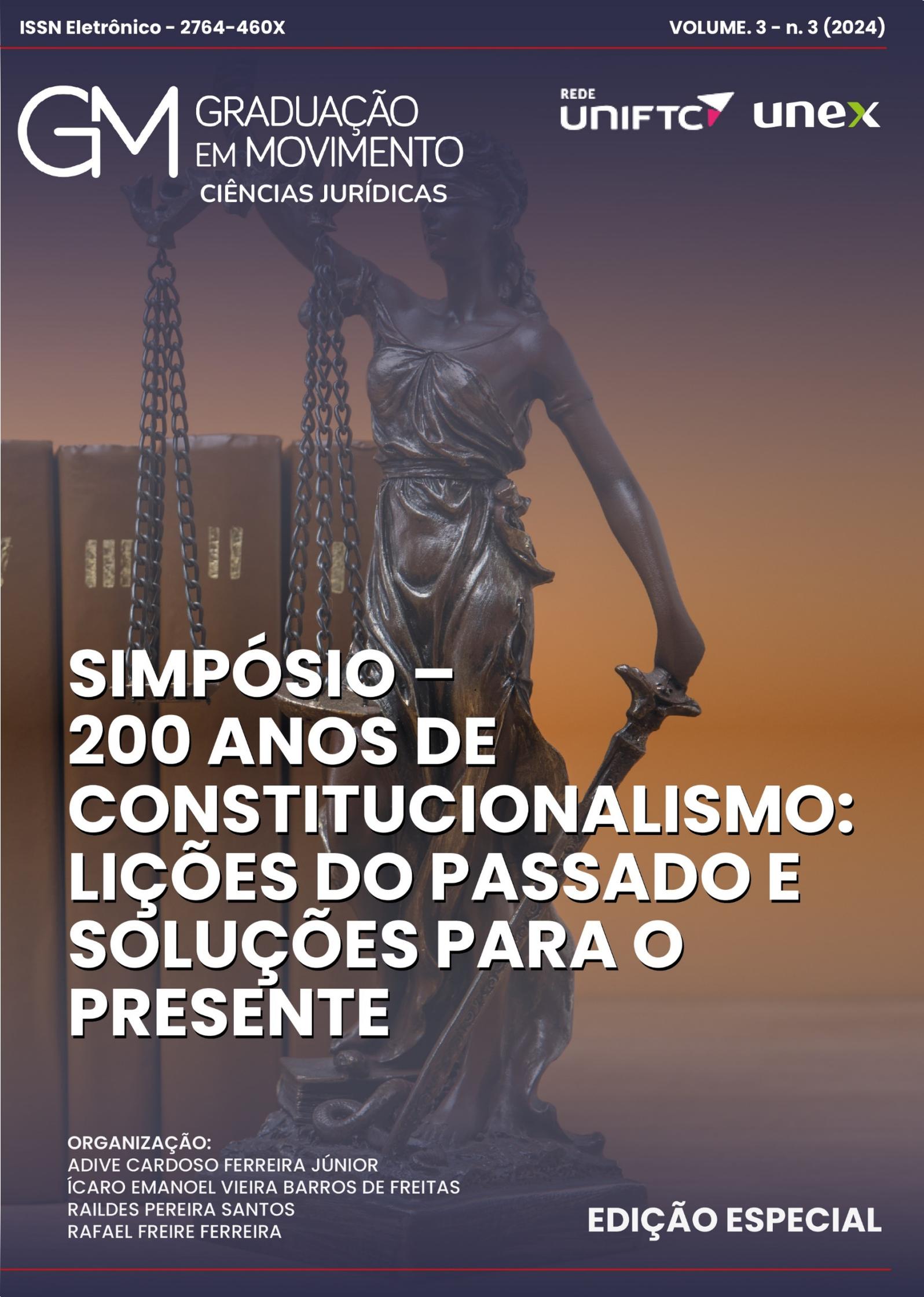


GM GRADUAÇÃO
EM MOVIMENTO
CIÊNCIAS JURÍDICAS

REDE
UNIFTC **unex**



**SIMPÓSIO –
200 ANOS DE
CONSTITUCIONALISMO:
LIÇÕES DO PASSADO E
SOLUÇÕES PARA O
PRESENTE**

ORGANIZAÇÃO:
ADIVE CARDOSO FERREIRA JÚNIOR
ÍCARO EMANOEL VIEIRA BARROS DE FREITAS
RAILDES PEREIRA SANTOS
RAFAEL FREIRE FERREIRA

EDIÇÃO ESPECIAL



CONSELHO ADMINISTRATIVO

Gervásio Oliveira – Presidente
Milena Oliveira – Conselheira
Pedro Daltro – Conselheiro
Vanessa Oliveira – Conselheira

DIRETORIA GERAL

William Oliveira – Presidente

Ihanmarck Damasceno – Vice-presidente Acadêmico, de Relações Institucionais e Saúde

Milena Oliveira – Vice-presidente de Marketing e Relacionamento

Valdemir Ferreira – Vice-presidente de Finanças

Rodrigo de Jesus - Gerente dos cursos de Saúde da Rede UNIFTC/ UNEX

Luciano Sousa de Castro – Gerente dos cursos de Humanas e Exatas da Rede UNIFTC/ UNEX

Fabício Pereira de Oliveira – Gerente de Inovação, Extensão e Relacionamento com o Aluno na UniFTC

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D536 Revista Graduação em Movimento – Ciências Jurídicas – Edição Especial – 200 anos de constitucionalismo: lições do passado e soluções para o presente - Rede UniFTC/Unex vol.3, n.3. (Novembro 2024) - Salvador-BA.

Semestral

ISSN Eletrônico - 2764-460X
 ISSN Impresso - 2764-4618

1. Título. II. Ciências Jurídicas. III. Periódicos

CDU 34
 CDD 340

Periódico Associado



EXPEDIENTE

Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica

Letícia Marostica de Vasconcelos

Editor - Gerente

Makson de Jesus Reis

Comitê Editorial

Helisângela Acris Borges de Araújo

Editor Executivo

Rafael Freire Ferreira

Capa e Diagramação

Equipe UniFTC/Biblioteca

Os trabalhos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores. Permitida a reprodução, total ou parcial, desde que citada a fonte.

Solicita-se permuta/exchanges dedired.

Atribuição - Compartilha
 Igual CC BY-SA



A revisão, normatização e tradução dos artigos apresentados são de inteira responsabilidade dos autores e colaboradores desse conteúdo.

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

<https://periodicos.unifc.edu.br>

Conselho Editorial

Adivé Cardoso Ferreira Júnior
Camila Pina Brito
Caroline Braulio de Carvalho Sá
Guilhardes de Jesus Júnior
Kalita Macedo Paixão
Rafael Freire Ferreira
Raides Pereira Santos

Organização do Evento

Adivé Cardoso Ferreira Júnior
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas
Rafael Freire Ferreira
Raides Pereira Santos

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

200 ANOS DE CONSTITUCIONALISMO: LIÇÕES DO PASSADO E SOLUÇÕES PARA O PRESENTE

DIA 06/11/2024

Inocência Santana – Palestra: A Evolução do Direito das Famílias à luz da linha do tempo constitucional.

Lisdeilli Maria – Palestra: A Constituição em Ação: Efetividade das Normas de Inclusão e Diversidade.

Saskya Lopes – Palestra: 200 anos de lutas: entre exclusões e inclusões interseccionais.

DIA 07/11/2024 - Noite

Catrine da Mata – Palestra: Avanços Constitucionais na Participação Democrática no planejamento das cidades brasileiras.

Harrison Leite – Palestra: Estamos caminhando para a erosão da nossa Constituição?

Pedro Germano – Palestra: Orçamento e Poderes da República: pode o Judiciário controlar políticas públicas?

Grupos de Trabalho - DIA 07/11/2024 - Tarde

GT 1 - Estudos constitucionais multidisciplinares – Adive Cardoso Ferreira Júnior

GT 2 – Hermenêutica constitucional: interpretando a Constituição ou escrevendo uma nova? Dilemas e Desafios do papel do intérprete no Constitucionalismo contemporâneo - Raildes Pereira Santos

GT 3 - Gestão Pública, inovação e sustentabilidade – Guilhardes de Jesus Júnior e Rafael Freire Ferreira

GT 4 - Da família patriarcal à família democrática - Camila Pina Brito e Caroline Bráulio de Carvalho Sá

GT 5 - Dois séculos de luta feminina: o que as mulheres teriam ganhado com a revolução? Prof^a Me. Kalita Macedo Paixão

SUMÁRIO

EDITORIAL

Rafael Freire Ferreira

9

A CONSTRUÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NOS 200 ANOS DE CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO

Célia Maria Souza Fonseca, Gisele Ladeia de Almeida, Adiva Cardoso Ferreira Júnior

10

JUSTIÇA FISCAL COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DA DESIGUALDADE RACIAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Iasmim Silva Moura, Eduigen Lima Lopes Sousa, Adiva Cardoso Ferreira Júnior

12

JUSTIÇA FISCAL E RACIAL NO BRASIL

Eduigen Lima Lopes Sousa, Iasmim Silva Moura, Adiva Cardoso Ferreira Júnior

14

PRIMEIRO LIMBO: CONSEQUÊNCIAS DA MOROSIDADE E INEFICÁCIA LEGISLATIVA

Felipe Ademar Santos de Melo, Larissa Damasceno Cabral Anunciação, Luciana Almeida Guimarães, Rafael Freire Ferreira

16

A AUTONOMIA E A CIDADANIA ATIVA NO BRASIL: UMA ANÁLISE FILOSÓFICA E SOCIOPOLÍTICA DA EFETIVIDADE DA CIDADANIA BRASILEIRA

Adriel Alexander Flores de Souza Mansur Mendes da Silva, Rafael Freire Ferreira

18

ACESSIBILIDADE À EDUCAÇÃO: ANÁLISE SOBRE A APLICAÇÃO DAS LEIS DE ACESSIBILIDADE E OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS CRIANÇAS COM AUTISMO NO EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS CIVIS

Elisson Lopes Azevedo, Géssica Conceição de Jesus, Mariana Roma Accioly Santos, Rafael Freire Ferreira

20

A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS INFLUENCIADORES DIGITAIS NA DIVULGAÇÃO DE JOGOS DE APOSTAS

Amanda Chaves de Souza, Ester da Cruz Ramos, Mayra dos Santos Possidonio, Rafael Freire Ferreira

22

**O INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA VERSUS O DIREITO
FUNDAMENTAL DO ACESSO À JUSTIÇA**

Alberto Luiz Rodrigues Lima Neto, Rafael Freire Ferreira, Rosanni Almeida Dos Santos, Yngrid Da Silva Cerqueira

24

**MEDIDAS ALTERNATIVAS A PRISÃO: CAMINHOS PARA REDUÇÃO DA
REINCIDÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL**

Yuanna Gabriele Barbosa Da Soledade, Kelly Nascimento Cirqueira Francisco, Adiva Cardoso Ferreira Junior

26

**A CONSTITUIÇÃO ESCONDIDA DEBAIXO DA TOGA: O POPULISMO
JUDICIAL E A SUBVERSÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EM PROL
DA VONTADE POPULAR**

André Luiz Santos de Santana, João Victor Brito Souza, Adiva Cardoso Ferreira Júnior

28

**TODOS OS ANIMAIS SÃO IGUAIS, MAS ALGUNS ANIMAIS SÃO MAIS
IGUAIS DO QUE OS OUTROS: EPISTEMOLOGIA DE JUSTIÇA MATERIAL A PARTIR DO
LIVRO A REVOLUÇÃO DOS BICHOS, DE GEORGE ORWELL**

Célia Maria Souza Fonseca, Gisele Ladeia de Almeida, Victória Carolina Santana Bandeira, Adiva Cardoso Ferreira Junior

31

**RECORTES DA INVISIBILIDADE CARCERÁRIA E A INEFICÁCIA DA
RESSOCIALIZAÇÃO NOS PRESÍDIOS DO BRASIL À LUZ DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL**

Ana Luiza Piloto, Kiara Lopes Campos, Yasmin Brito Gomes, Adiva Cardoso Ferreira Júnior

33

**A GESTÃO PÚBLICA E OS AVANÇOS COM A INOVAÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL**

Brenda Barreto Santos, Eduardo de Olanda Aragão, Franciele de Carvalho Barreto, Rafael Freire Ferreira

36

**A INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA O APRIMORAMENTO DA
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Letícia Silva Pinto, Liz Maria Gama, Rafael Freire Ferreira, Ruan Santos Silva

38

**LGPD E LAI: EQUILÍBRIO ENTRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E
TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Lorena Soares Lima, Felipe Haendel Galdino Pereira, Catrine Cadja do Brasil da Mata

40

**OS IMPACTOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRÁTICA JURÍDICA: OS
DESAFIOS ENFRENTADOS PELOS PROFISSIONAIS DO DIREITO NA ERA DIGITAL**

Cecília Vitória de Oliveira Nobre, Maria Eduarda Lino da Silva, Rafael Freire Ferreira

42

**POLÍTICAS PÚBLICAS NA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE:
INOVAÇÕES E DESAFIOS**

Lívia Santos Nascimento, Marcelo dos Santos Chagas, Rafael Freire Ferreira, Raymunda Esther Norberto Ribeiro dos Santos

44

PRIVATIZAÇÃO DE ESTATAIS: DESAFIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS GT

Júlia Leite Lima, Rafael Freire Ferreira

46

**A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A AUTODETERMINAÇÃO
INFORMATIVA**

Brendha Emanuelle Alves Lôbo de Souza, Giovanna Oliveira Bispo dos Santos, Rafael Freire Ferreira

48

**AS NOVAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES: FAMILIAS MONOPARENTAIS,
HOMOPARENTAIS E MULTIPARENTAIS, E OS DIREITOS ASSOCIADOS A ELAS**

João Vitor Couto De Jesus, Lara Isabelle Varjão Brito Mendonça, Edgar Júnior, Camila Pina Brito

50

DIREITOS SUCESSÓRIOS EM CASO DE FILIAÇÃO POR SOCIOAFETIVIDADE

Pedro Henrique Oliveira Menezes, Suylan Lucena Melo Lima, Tharcisio Gonçalves dos Santos, Adiva Cardoso Ferreira Junior

52

**MULTIPARENTALIDADE: DO PATRIARCALISMO AO RECONHECIMENTO
DE NOVAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES**

Felipe Haendel Galdino Pereira, Lorena Soares Lima, Catrine Cadja Índio do Brasil da Mata

54

MUDANÇAS NO CÓDIGO CIVIL E A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FAMILIAR

Edmara de Jesus Passos, Liz Maria Gama, Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

56

**O POLIAMORISMO: A AUSÊNCIA DO RECONHECIMENTO
PELAS ENTIDADES JURÍDICAS**

Luis Gustavo Oliveira Marques, Caroline Bráulio de Carvalho Sá

58

A AUTONOMIA DA VONTADE E A RECUSA FAMILIAR NA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

Ingrid Dantas Ramos, Kevin Cosme Almeida Coutinho, João Victor Fernandes Santos, Adiva Cardoso Ferreira Júnior

60**O USO DA LEI DE ALIENAÇÃO PARENTAL COMO INSTRUMENTO DE TERRORISMO PROCESSUAL**

Jhonys Neves Santos, Caroline Bráulio de Carvalho Sá

64**ANÁLISE COMPORTAMENTAL GERACIONAL DA VIOLÊNCIA****FAMILIAR: explorando a influência das normas de gênero**

Clara Louise Lima Silva Santana, Rafael Freire Ferreira

66**O FENÔMENO *OVERSHARENTING*: RESPONSABILIDADE LEGAL DOS TUTORES E GENITORES EM FACE DA SUPEREXPOSIÇÃO INFANTIL NOS MEIOS DIGITAIS**

Lara Silva Costa, Rebeca Batista Santos, Adiva Cardoso Ferreira Júnior

68**O PAPEL DO IBDFAM NA DEFESA DOS DIREITOS DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS E NA PROTEÇÃO DAS DIVERSAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES NO BRASIL**

Acácio Luiz Almeida Santos Junior, Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

70**A INFLUÊNCIA DA MORALIDADE SOCIAL NA CONFIGURAÇÃO E RECONHECIMENTO JURÍDICO DAS RELAÇÕES POLIAMOROSAS**

Víviane de Souza Leite, Caroline Bráulio de Carvalho Sá

72**A INTERSECCIONALIDADE E A PROTEÇÃO JURÍDICA DAS MULHERES NEGRAS NO BRASIL**

Faila Matildes Barbosa Gomes, Jocneã Pereira Cotia, Lohana Rebeca Oliveira Leal, Adiva Cardoso Ferreira Júnior

74

EDITORIAL

É com grande satisfação que apresentamos esta edição da Revista Graduação em Movimento – Ciências Jurídicas, dedicada aos temas discutidos no simpósio "200 Anos de Constitucionalismo: Lições do Passado e Soluções para o Presente", organizado pela Rede UNEX de Itabuna - BA.

Este evento reuniu acadêmicos, juristas e pesquisadores comprometidos em refletir sobre os avanços, desafios e propostas inovadoras no campo do Direito Constitucional, em um momento que marca dois séculos de constitucionalismo brasileiro.

A programação do evento foi cuidadosamente estruturada para oferecer uma abordagem abrangente e interdisciplinar, abordando questões fundamentais como a evolução dos direitos humanos, a justiça fiscal e racial, o papel do Poder Judiciário e a gestão pública sustentável. Cada palestra, grupo de trabalho e artigo apresentado foi pensado para provocar reflexões profundas sobre como a Constituição de 1988, também chamada de Constituição Cidadã, continua a ser um marco na defesa da dignidade humana e dos direitos fundamentais.

Os resumos que compõem esta edição exploram a complexidade do constitucionalismo contemporâneo e sua interface com temas emergentes, como a proteção dos direitos das minorias, a responsabilidade social dos influenciadores digitais, as novas configurações familiares e os desafios do sistema carcerário brasileiro. Esses estudos refletem não apenas o compromisso acadêmico, mas também uma busca ativa por soluções que promovam a justiça e equidade em nosso sistema jurídico e social.

Desejamos que os leitores se inspirem nas reflexões apresentadas, entendendo que a construção de um Estado democrático e inclusivo é um processo contínuo, que exige dedicação, inovação e, acima de tudo, um compromisso com a dignidade e os direitos de todos os cidadãos. Que este simpósio seja um marco para novas discussões e ações concretas em prol de um Brasil mais justo e igualitário.

Boa leitura!

Rafael Freire Ferreira

Professor, Escritor e Advogado. Mestre em Direito. Editor da Revista Graduação em movimento – Ciências Jurídicas.

A CONSTRUÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NOS 200 ANOS DE CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO

GT 1 - Estudos constitucionais multidisciplinares

Célia Maria Souza Fonseca¹
Gisele Ladeia de Almeida²
Adivé Cardoso Ferreira Júnior³

RESUMO

O constitucionalismo sempre esteve presente na história da humanidade a partir do momento em que se entende como constitucional tudo aquilo que rege um determinado grupo social: regras, normas, usos e costumes, sendo ele, o fio condutor do comportamento social (direitos e deveres) que se espera dos cidadãos e da sociedade como um todo. Os povos originários brasileiros, por exemplo, tinham suas regras estabelecidas de forma oral e que eram passadas de geração para geração, com a finalidade de preservação dos seus valores e princípios. Quando se fala de 200 anos de constitucionalismo no Brasil, está se reportando ao momento histórico, onde o Brasil, enquanto nação, começa a ter as suas regras definidas em leis de forma escrita. Esse tipo de Constitucionalismo tem início no ano de 1824, ainda dentro da conformação de um estado monárquico e se estende até hoje, em 2024, conformado como Estado Democrático de Direito. Ao longo desses 200 anos, a sociedade brasileira navegou, constitucionalmente, em águas rasas e turvas de desrespeito aos direitos humanos, mas também, em águas profundas no atendimento aos direitos individuais, sociais e políticos dos cidadãos, a exemplo do que acontece com a Constituição de 1988, que regulamenta a sociedade por meio do chamado Estado Democrático de Direito. Quando se fala de lições do passado, é importante ressaltar que, a partir de determinado momento histórico e de acordo com os interesses políticos e econômicos de determinada parcela da população, os direitos de todos os cidadãos não são respeitados e o constitucionalismo serve apenas para reverberar o poder de uma ou mais de uma classe social em benefício próprio e encarcerando o direito dos demais, como as Constituições de 1824, 1937 e 1967. Esses três tipos de cartas constitucionais trazem no seu texto e dentro de um contexto histórico, uma forma de garantia de direitos que não se aplica a todos, mas apenas, a um grupo que retém para si direitos que deveriam ser aplicados a todos, independentemente de sua tipificação específica socialmente aplicada. As demais cartas constitucionais são consideradas como instrumentos que buscam resgatar a dignidade do ser humano a partir dos direitos de igualdade, liberdade e fraternidade, inserindo nos seus textos o reconhecimento de todos enquanto cidadãos brasileiros. De modo especial, a considerada Constituição Cidadã de 1988, depois de um deprimente estado ditatorial que durou 21 anos,

¹ Graduada em Economia pela UESC (BA). Bacharelada em Direito pela Unex (BA). E-mail: ceufonseca@hotmail.com

² Bacharelada em Direito pela Unex (BA). E-mail: gisele.ladeia0706@gmail.com

³ Bolsista Probol (UESC). Advogado. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito. Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba), no biênio 2024-2026. E-mail: adivejunior@outlook.com.

buscou resgatar o direito à dignidade humana, como proposto no seu preâmbulo. Entender como esse mecanismo de negação de direitos marcou o estado brasileiro, é fundamental para que se possa continuar lutando por uma nação mais justa, igualitária e fraterna.

Palavras-chave: Dignidade da pessoa humana; constitucionalismo brasileiro; neoconstitucionalismo.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Ana Carolina Couto Pereira Pinto. **Constitucionalismo, elitismo e capital:** o equilíbrio difícil entre justiça social e neoliberalismo nas disputas constituintes da década de 1980. 2022.

DE SOUZA, Inês Cabral Ururahy. Cidadania e direitos humanos no estado social e no constitucionalismo democrático. **Pensar-Revista de Ciências Jurídicas**, v. 15, n. 2, p. 442-456, 2010.

TAVARES, Thiago Passos et al. CONSTITUCIONALISMO, COLONIALISMO E DIREITOS HUMANOS: UMA LUTA POR INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL. **Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT-SERGIPE**, v. 7, n. 3, p. 11-11, 2022.

JUSTIÇA FISCAL COMO INSTRUMENTO DE REDUÇÃO DA DESIGUALDADE RACIAL NO BRASIL: UMA ANÁLISE À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

GT 1 - Estudos constitucionais multidisciplinares

Iasmim Silva Moura¹
Eduigen Lima Lopes Sousa²
Adiva Cardoso Ferreira Júnior³

RESUMO

Como é possível vislumbrar uma sociedade justa se “a carne mais barata do mercado é a carne negra”? Imortalizado na voz da artista Elza Soares, esse trecho da música diz muito sobre a realidade da sociedade brasileira, e os problemas que são acarretados ao longo dos anos. Dessa forma, resta nítida a condição de marginalização a qual a população negra é submetida historicamente. Esse segmento tem um efeito significativo, e relevância duradoura que indica o impacto da desigualdade racial e como está enraizado, bem como se perpetua nos mecanismos do sistema econômico brasileiro, e notavelmente na esfera tributária. Não obstante, a Constituição Federal de 1988 instituiu um compromisso com a composição e uma sociedade equitativa, livre de preconceitos e desigualdades, mas o sistema tributário brasileiro ainda penaliza quem tem menos, especialmente os negros, por meio de uma tributação regressiva focada no consumo. Aqui, a justiça fiscal surge como um instrumento fundamental para atingir os ideais constitucionais de igualdade e inclusão. A dependência do sistema tributário de tributos indiretos não apenas reflete as desigualdades históricas, mas também as reforça. É possível afirmar, com isso, que o sistema tributário brasileiro segue uma tendência de valorização neoliberal dos grandes detentores de capital, sendo constituído como uma matriz neotributária. Esta pesquisa apresenta como problema: como que a Matriz Tributária pode ser utilizada para a redução das desigualdades raciais brasileiras? Como objetivo geral, pretende-se: identificar mecanismos fiscais de combate às desigualdades tributárias com relação à raça, no Brasil. Em um modelo de justiça fiscal que promove progressividade — ou seja, com maior contribuição daqueles que possuem mais recursos —, o Estado brasileiro teria condições de enfrentar essas disparidades, aproximando-se dos princípios constitucionais de igualdade e inclusão social. A adoção de uma tributação mais justa e progressiva se apresenta como um caminho para reduzir a desigualdade racial, permitindo ao Estado investir em áreas essenciais como saúde, educação e habitação. Esses investimentos podem ser transformadores, possibilitando mobilidade social e proporcionando reparações para grupos que foram historicamente marginalizados. Uma reforma tributária orientada para a justiça social não é apenas uma questão econômica, mas também uma resposta ao ciclo de exclusão e pobreza que

¹ Graduanda em Direito pela Unex (BA). E-mail: iasmimoura@hotmail.com.

² Graduanda em Direito pela Unex (BA). E-mail: eduigenlima1@gmail.com

³ Bolsista Probol (UESC). Advogado. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito. Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba), no biênio 2024-2026. E-mail: adivejunior@outlook.com.

afeta a população negra. Assim, ao implementar uma justiça tributária eficiente e equitativa, o Brasil pode converter os ideais de 1988 em práticas que valorizem a dignidade e o potencial de todos os seus cidadãos. Para tanto, adota-se uma pesquisa com método de abordagem indutivo, fins exploratórios e técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Justiça fiscal; igualdade racial; neotributação; progressividade fiscal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Caderno STF: Igualdade Racial**. Disponível em:

https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoTematica/anexo/CadernosSTFIgualdadeRacial_web.pdf. Acesso em: 1 nov. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República, Casa Civil. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Igualdade racial e desenvolvimento sustentável**. Brasília: Senado Federal, 2003. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/493/r14224.PDF?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: 31 out. 2024.

COSTA, Manoel Galdino; PINTO, Thiago Camarinha Lopes. A responsabilidade civil do Estado pela demora na prestação jurisdicional no direito brasileiro. **Revista da Advocacia-Geral da União**, v. 9, n. 2, p. 117-140, 2009. Disponível em:

<https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/247/3167>. Acesso em: 31 out. 2024.

FERREIRA, Mariana Oliveira. **Análise do impacto das políticas afirmativas no mercado de trabalho brasileiro**. 2021. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2021. Disponível em:

<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/44227>. Acesso em: 31 out. 2024.

MOURA, Rômulo Nogueira de. **A incorporação do princípio da isonomia racial nas políticas públicas no Brasil**. Brasília: Ipea, 2009. Disponível em:

https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4329/1/bps_17_3_2009_IR.pdf. Acesso em: 30 out. 2024.

TEIXEIRA, Fernanda da Silva Nascimento. Tributação ambiental: um instrumento de efetivação do desenvolvimento sustentável. **Revista Direito Tributário Atual**, v. 48, p. 195-211, 2022. Disponível em:

<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1921/2121>. Acesso em: 30 out. 2024.

VARGAS, Luiza de Araujo. A construção da cidadania no Brasil: uma perspectiva histórica e crítica. **Revista Argumentum**, v. 10, n. 2, p. 75-90, 2009. Disponível em:

<http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/view/955>. Acesso em: 31 out. 2024.

JUSTIÇA FISCAL E RACIAL NO BRASIL

GT 1 - Estudos constitucionais multidisciplinares

Eduigen Lima Lopes Sousa¹
Iasmim Silva Moura²
Adiva Cardoso Ferreira Júnior³

RESUMO

A desigualdade racial no Brasil, está enraizada e se manifesta em diversas esferas, como o acesso a direitos básicos, como educação, saúde, moradia, renda, cultura e lazer. Nesse âmbito, a Justiça Fiscal surge como um instrumento potencial para promoção de equidade racial no país, por meio da capacidade do sistema tributário em promover uma distribuição de riqueza justa. Sob a luz da Carta Magna, a qual estabelece princípios de igualdade e Justiça Racial, é possível refletir como políticas fiscais e mecanismos constitucionais, poderiam atuar para uma redução eficaz das desigualdades entre grupos raciais. A estrutura do sistema tributário brasileiro atual, reforça a desigualdade social no Brasil, impactando desproporcionalmente os grupos raciais historicamente marginalizados, ao compasso que os tributos indiretos pesam mais sobre os pobres e a distribuição de recursos não promove a equidade racial. Desse modo, esta pesquisa busca responder a seguinte questão: De que maneira a Matriz Tributária brasileira contribui para a promoção da igualdade racial no Brasil? Ao analisar, tem-se que a Justiça Fiscal é inseparável da discussão sobre as desigualdades raciais, uma vez que a tributação e a distribuição de recursos são mecanismos que podem perpetuar ou reduzir as disparidades existentes. Diante disso, é fundamental compreender a relação entre o sistema tributário e as desigualdades sociais, observando como determinadas políticas fiscais podem ampliar ou diminuir a concentração de renda e riqueza. Para tanto, a pesquisa adota uma abordagem exploratória e análise documental da Constituição Federal de 1988, como também, estudos sobre a estrutura tributária brasileira. Portanto, espera-se demonstrar que a implementação correta de políticas fiscais progressivas e o direcionamento correto de recursos públicos, contribuiriam significativamente para a redução das disparidades entre grupos raciais, promovendo a dignidade socioeconômica mais justa e inclusiva.

Palavras-chave: Justiça fiscal; igualdade racial; progressividade fiscal.

¹ Graduanda em Direito pela Unex (BA). E-mail: eduigenlima1@gmail.com

² Graduanda em Direito pela Unex (BA). E-mail: iasmimoura@hotmail.com.

³ Bolsista Probol (UESC). Advogado. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito. Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba), no biênio 2024-2026. E-mail: adivejunior@outlook.com.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Caderno STF: Igualdade Racial**. Supremo Tribunal Federal, 2023. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoTematica/anexo/CadernosSTFIgualdadeRacial_web.pdf. Acesso em: 31 out. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República, Casa Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 out. 2024.

BRASIL. **Sistema tributário brasileiro penaliza mais as pessoas negras**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/14956-sistematributario-brasileiro-penaliza-mais-as-pessoas-negras>. Acesso em: 30 out. 2024.

FERREIRA, Ana Maria da Silva. **Desigualdade racial e tributação no Brasil: desafios e perspectivas**. Brasília: Instituto Brasileiro de Direito Público, 2022. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/4232>. Acesso em: 31 out. 2024.

NOGUEIRA, Rômulo Nogueira de Moura. **A estrutura tributária e a desigualdade social no Brasil: uma abordagem racial**. Brasília: Ipea, 2023. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12834/1/TD_2956_Web.pdf. Acesso em: 31 out. 2024.

POLITIZE!. **Desigualdade racial: como a tributação pode combatê-la?**. 2024. Disponível em: <https://www.politize.com.br/tributos-e-desigualdade/desigualdaderacial-como-a-tributacao-pode-combate-la/>. Acesso em: 30 out. 2024.

PRIMEIRO LIMBO: CONSEQUÊNCIAS DA MOROSIDADE E INEFICÁCIA LEGISLATIVA

GT 1 – Estudos constitucionais multidisciplinares

Felipe Ademar Santos de Melo¹

Larissa Damasceno Cabral Anunciação²

Luciana Almeida Guimarães³

Rafael Freire Ferreira⁴

RESUMO

A presente pesquisa aborda as consequências da morosidade e ineficácia legislativa no contexto do primeiro limbo previdenciário do trabalhador no Brasil, enfrentando o problema de como essa demora e ineficácia normativa impactam negativamente a vida e dignidade do trabalhador nessa condição. Parte-se da hipótese de que, embora a legislação trabalhista preveja a obrigação do empregador de manter o pagamento salarial durante o primeiro limbo, a falta de regulamentação efetiva gera insegurança salarial, violando o princípio da continuidade do vínculo empregatício e comprometendo a dignidade do trabalhador e sua subsistência. Justifica-se a pesquisa pela ausência de uma regulamentação específica para o primeiro limbo, que compromete a justiça social e impõe desafios à vida do trabalhador. O objetivo geral é compreender essas consequências, enquanto os objetivos específicos incluem: correlacionar a obrigação salarial no primeiro limbo ao princípio da continuidade do emprego; analisar em decisões judiciais, normas e doutrinas a ineficácia da legislação para regular o primeiro limbo; e compreender como a demora legislativa impede que o trabalhador, nessa condição, usufrua de uma vida digna. A metodologia aplicada é exploratória, de abordagem qualitativa e método dedutivo, com revisão de literatura baseada em artigos científicos, normas e jurisprudência. O estudo visa evidenciar a necessidade de uma regulamentação específica para o primeiro limbo previdenciário, garantindo direitos ao trabalhador e promovendo justiça social. Entre os resultados esperados, estão diretrizes para regulamentação que protejam os direitos dos trabalhadores e reduzam a quantidade de ações judiciais sobre o tema, assegurando maior celeridade e dignidade na resolução de conflitos.

Palavras-chave: Primeiro limbo previdenciário; Morosidade; Ineficácia legislativa.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **Veto. Arquivos Hora do Quiz.** Brasília, DF. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/veto>. Acesso em 25 de agosto de 2024.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX

² Discente do Curso de Direito da UNEX

³ Discente do Curso de Direito da UNEX

⁴ Docente do Curso de Direito da UNEX

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 de agosto de 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.650**. Relator: Min. Luiz Fux. Julgado em 17/09/2015. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4136819>>. Acesso em: 20 set. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.633**. Relator: Min. Luiz Fux. Julgado em 09/08/2017. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5127508>>. Acesso em: 20 set. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.121**. Relator: Min. Luiz Fux. Julgado em 15/05/2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5668439>>. Acesso em: 20. Set. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 378**. Relator: Min. Edson Fachin. Julgado em 17/12/2015. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4899156>>. Acesso em: 20 set. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **e-Contas**. Brasília, DF. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/contas/e-contas/>>. Acesso em: 24 ago. 2024.

FERRARI, Murillo. O que é o veto presidencial e por qual motivo ele pode ser derrubado: Entenda. **CNN BRASIL**. São Paulo. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/para-entender-o-que-e-o-vetopresidencial-e-por-que-ele-pode-ser-derrubado/>. Acesso em 29 de agosto de 2024.

FRANÇA. Declaração (1789). **Declaração de Direitos dos Homens e do Cidadão**. Disponível em: <https://www.elysee.fr/la-presidence/la-declaration-desdroits-de-l-homme-et-du-citoyen>. Acesso em 24 ago. 2024.

MONTESQUIEU. **O espírito das leis**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, p. 168, 2000.

MONTESQUIEU. **Vida e obra**. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

**A AUTONOMIA E A CIDADANIA ATIVA NO BRASIL:
UMA ANÁLISE FILOSÓFICA E SOCIOPOLÍTICA DA EFETIVIDADE
DA CIDADANIA BRASILEIRA**

GT 1 - Estudos constitucionais multidisciplinares

Adriel Alexander Flores de Souza Mansur Mendes da Silva¹
Rafael Freire Ferreira²

RESUMO

Esta pesquisa investiga a relação entre a falta de autonomia pessoal e a efetividade da cidadania no Brasil, abordando o problema da inatividade cidadã, marcada pelo desprezo de muitos brasileiros em desenvolver atitudes cidadãs efetivas, especialmente em decisões políticas e sociais. A justificativa do estudo baseia-se na importância da cidadania ativa para a construção de uma sociedade democrática e justa, conforme os princípios constitucionais brasileiros, e na necessidade de compreensão dos fatores que limitam essa autonomia. A relevância do tema reside em sua implicação direta para o fortalecimento do pacto social e do princípio da dignidade da pessoa humana, sendo a autonomia um elemento essencial para o exercício pleno dos direitos e deveres de cidadania. A hipótese central sugere que o descompromisso de alguns brasileiros em refletir e atuar em questões políticas está associado à falta de desenvolvimento de uma consciência crítica, que pode ser fortalecida por meio de uma educação voltada para a autonomia pessoal e a cidadania ativa. O objetivo geral é compreender as razões que levam à inatividade cidadã, propondo estratégias pedagógicas para a promoção da autonomia. Os objetivos específicos incluem: a) analisar a disposição cognitiva e volitiva da psiquê humana no contexto da identidade cidadã; b) investigar o papel da filosofia e da psicologia na formação da vontade cidadã; e c) examinar ações concretas para o fortalecimento da cidadania ativa. Metodologicamente, a pesquisa utiliza uma abordagem qualitativa, dissertativa e bibliográfica, fundamentada em obras de filósofos, teorias sociopolíticas e legislação brasileira, com ênfase na Constituição Federal. Espera-se que o estudo contribua para uma análise aprofundada da autonomia e da vontade humana no exercício da cidadania, evidenciando o papel crucial da educação como um meio para a construção de uma sociedade baseada em princípios democráticos e na dignidade humana.

Palavras-Chave: Autonomia; Cidadania ativa; Educação; Filosofia política; Democracia.

REFERÊNCIAS

BRASIL, M. V.; ELY, I. G. B.; COSTA, A. B.. Engajamento, Deliberação e Informação: como os Estudantes pensam a Democracia . **Educação em Revista**, v. 39, p. e40763, 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna. E-mail: adrielalexander70@gmail.com

² Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna. E-mail: rafael.ferreira@ftc.edu.br

FERREIRA, Rafael Freire. **Autodeterminação informativa e a Privacidade na Sociedade da informação**. 5. ed. - Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.

KNEBEL, N. M. P.; FORNASIER, M. DE O.; BORGES, G. S.. Social participation in urban planning as a human right. **Revista Direito e Práxis**, v. 14, n. 3, p. 1686–1713, jul. 2023.

MARTINS, P. H.. Apresentação: atualidade de Hannah Arendt para a política ativa na cidadania e na Saúde Coletiva. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 25, p. e200784, 2021.

OLIVEIRA, D. J. S.; CKAGNAZAROFF, I. B. A participação cidadã como um dos princípios de Governo Aberto. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 28, p. e84867, 2022. DOI: 10.12660/cgpc.v28.84867. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/84867>. Acesso em: 31 out. 2024.

TOMÁS, C.; GONÇALVES, C.. “O mundo aos nossos olhos e pelas nossas vozes”: o que crianças dizem sobre direitos, discriminações e diferenças, gênero e pobreza. **Educar em Revista**, v. 40, p. e91508, 2024.

ACESSIBILIDADE À EDUCAÇÃO: ANÁLISE SOBRE A APLICAÇÃO DAS LEIS DE ACESSIBILIDADE E OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS CRIANÇAS COM AUTISMO NO EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS CIVIS

GT 1 - Estudos constitucionais multidisciplinares

Elisson Lopes Azevedo¹
Géssica Conceição de Jesus²
Mariana Roma Accioly Santos³
Rafael Freire Ferreira⁴

RESUMO

Este estudo examina a inclusão educacional de crianças com deficiência (PCD), com foco no Transtorno do Espectro Autista (TEA), um tema fundamental para os direitos humanos e a cidadania no Brasil, onde a educação é reconhecida como direito básico. O problema central é identificar os desafios enfrentados na aplicação efetiva das políticas de inclusão escolar para crianças com TEA, destacando a hipótese de que barreiras estruturais, culturais e de capacitação impedem a plena acessibilidade educacional. A pesquisa justifica-se pela necessidade de aprofundar o conhecimento acadêmico sobre a inclusão escolar, influenciar políticas públicas, promover práticas inclusivas e conscientizar sobre a importância de eliminar preconceitos e estigmas. A relevância do estudo está em direcionar melhorias nas práticas educacionais e na formação de professores, além de identificar falhas na legislação e em sua implementação. O objetivo geral é avaliar a eficácia das políticas de inclusão e propor recomendações para aprimorar a aplicação das leis de acessibilidade para alunos neuroatípicos. Os objetivos específicos são: a) avaliar a capacitação contínua dos educadores; b) analisar estudos de caso em escolas que implementaram com sucesso políticas de inclusão; e c) documentar boas práticas de inclusão em diversos contextos educacionais. A metodologia, de abordagem qualitativa e quantitativa, combina levantamento bibliográfico e análise de percepções e práticas sobre acessibilidade, baseada em diferentes perspectivas, usando fontes como livros e artigos científicos sobre os desafios da inclusão educacional para crianças com TEA.

Palavras-Chave: Educação; Autismo; Acessibilidade; Inclusão.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Clara, ARAUJO, Beatriz. **94% dos professores não têm formação para lidar com alunos com deficiência. 2023.** Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/educacao/educar-para-incluir/94-dos-professores-naotem-formacao-para-lidar-com-alunos-com-deficiencia,5d4213e256ec2b1bd3204e649b0f49a9sqswjtji.html>. Acesso em: 16/10/2024

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

² Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

³ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

⁴ Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

CARVALHO, Rone - Colaboração para o VivaBem. **Número de alunos com autismo matriculados nas escolas do Brasil cresceu 48%**. 2024. Disponível em:

<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2024/04/02/numero-de-alunos-comautismo-matriculados-nas-escolas-do-brasil-cresceu-48.htm?cmpid=copiaecola> . Acesso em: 16/10/2024

MENDES, Conrado, **Colégio Estadual Coronel Pilar – Santa Maria (RS)**. Primeira experiência com inclusão escolar em 1993. 07/08/2014. Disponível em:

<https://diversa.org.br/estudos-de-caso/o-caso-do-colegio-estadual-coronel-pilar-santamaria-rio-grande-do-sul-brasil/> . Acesso em: 16/10/2024

PFERL, Matheus - Estagiário de Jornalismo. **Falta de formação adequada dos profissionais da educação ainda é obstáculo à inclusão de autistas**. 2021. Disponível em:

<https://www.uninter.com/noticias/falta-de-formacao-adequada-dos-profissionais-da-educacao-ainda-e-obstaculo-a-inclusao-de-autistas> . Acesso em: 16/10/2024

VICHIESSI, Beatriz; MENDES, Rodrigo. **Escola Vera Cruz – São Paulo**. 14 set. 2020.

Disponível em: <https://diversa.org.br/estudos-de-caso/caso-da-escola-veracruz%e2%80%af/> . Acesso em: 16/10/2024.

A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS INFLUENCIADORES DIGITAIS NA DIVULGAÇÃO DE JOGOS DE APOSTAS

GT 1 - Estudos constitucionais multidisciplinares

Amanda Chaves de Souza¹
Ester da Cruz Ramos²
Mayra dos Santos Possidonio³
Rafael Freire Ferreira⁴

RESUMO

Este estudo investiga a responsabilidade civil dos influenciadores digitais na divulgação de jogos de azar e apostas esportivas, um tema que ganha relevância com o crescimento desse setor e a influência crescente dessas personalidades digitais sobre os consumidores. O problema consiste em examinar se a promoção de jogos de azar por influenciadores pode comprometer a saúde mental e financeira de seus seguidores, criando expectativas irreais e incentivando comportamentos de risco. A pesquisa justifica-se pela necessidade de uma análise aprofundada dos impactos sociais e legais das práticas de divulgação dos influenciadores, dado o grande alcance que possuem e a capacidade de influenciar decisões de consumo, expondo seguidores a riscos como o vício em jogos e prejuízos financeiros. A relevância do tema reflete-se na urgência de uma discussão normativa sobre a responsabilidade desses influenciadores, especialmente sob o enfoque do direito civil e da proteção ao consumidor. A hipótese sugere que os influenciadores, ao promoverem jogos de azar sem transparência ou cautela, podem responder civilmente por danos causados aos consumidores. O objetivo geral é discutir e analisar a responsabilidade civil dos influenciadores digitais na promoção de jogos de apostas, abordando aspectos legais, éticos e seus impactos nos consumidores. Os objetivos específicos são: a) avaliar a evolução e regulamentação dos jogos de azar e apostas no Brasil; b) discutir o conceito e a influência dos influenciadores digitais no comportamento do consumidor; e c) analisar a responsabilidade civil dos influenciadores à luz do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil. A metodologia é exploratória, com levantamento bibliográfico de livros, artigos científicos e análise de doutrina, legislação e jurisprudência sobre a responsabilidade civil dos influenciadores no contexto brasileiro. Espera-se que o estudo contribua para o entendimento das implicações legais e sociais desse fenômeno e para o desenvolvimento de diretrizes de proteção ao consumidor em ambientes digitais.

Palavras-Chave: Influenciador Digital; Responsabilidade Civil; Jogos de Apostas.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

² Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

³ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

⁴ Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.** Institui Lei das Contravenções Penais. Diário Oficial da União. 13 out. 1941.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: 11 jan. 2002.

DUQUE, Felipe. Responsabilidade civil dos influenciadores digitais na divulgação de jogos de azar online. **Carreiras Jurídicas**. 16 set.2024. Disponível em: <https://cj.estrategia.com/portal/responsabilidade-civil-influenciadores-jogosazar/#respond> Acesso em: 10 out. 2024.

MORAES, Rodrigo. Responsabilidade Civil dos Influencers Digitais que divulgam o “Jogo do Tigrinho”. **JusBrasil**. 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/responsabilidade-civil-dos-influencers-digitaisque-divulgam-o-jogo-do-tigrinho/2568854044>. Acesso em: 28 set. 2024.

SOARES DE ALMEIDA, D.; DA SILVA, R. Alves Coutinho; FERREIRA, S. de Lima. Análise acerca da Responsabilidade Civil dos Influenciadores Digitais na divulgação de Jogos de Azar. **Revista Ratio Iuris**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 87–98, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rri/article/view/69047>. Acesso em: 28 set. 2024.

O INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA VERSUS O DIREITO FUNDAMENTAL DO ACESSO À JUSTIÇA

GT 1 - Estudos constitucionais multidisciplinares

Alberto Luiz Rodrigues Lima Neto¹

Rafael Freire Ferreira²

Rosanni Almeida Dos Santos³

Yngrid Da Silva Cerqueira⁴

RESUMO

Este estudo examina o impacto do indeferimento da gratuidade de justiça no direito fundamental de acesso à justiça, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Código de Processo Civil de 2015 (CPC). O problema reside nas exigências excessivas de documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira, impostas por magistrados, que dificultam o exercício desse direito para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, contrariando a presunção de veracidade da declaração prevista em lei. A justificativa para a pesquisa está na importância de garantir o acesso igualitário à justiça e na observância das normas constitucionais e processuais que asseguram a gratuidade de justiça. A relevância do tema está em evidenciar a disparidade entre a legislação e a prática judicial, onde critérios subjetivos e a falta de uniformidade nas decisões judiciais comprometem o acesso universal ao sistema judiciário. A hipótese sugere que o indeferimento arbitrário da gratuidade de justiça fere o princípio constitucional do acesso à justiça e acarreta sobrecarga ao sistema judiciário, ao gerar recursos desnecessários. O objetivo geral é analisar criticamente as práticas judiciais relacionadas à concessão da gratuidade de justiça, propondo diretrizes para a padronização das exigências documentais, em consonância com os preceitos constitucionais e normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os objetivos específicos incluem: a) examinar a regulamentação do direito à gratuidade de justiça no CPC de 2015 e na Constituição de 1988; b) identificar o papel da presunção de veracidade na declaração de hipossuficiência; c) discutir a interferência de exigências documentais excessivas no acesso ao Judiciário; e d) propor critérios uniformes para análise dos pedidos de gratuidade de justiça. A metodologia adotada é qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental de doutrina, jurisprudência e legislação pertinentes. Os resultados preliminares apontam que a falta de padronização nas exigências comprobatórias conduz a um ambiente judicial excludente, comprometendo o princípio da igualdade de acesso. Conclui-se que é necessário um alinhamento rigoroso e padronizado dos critérios para a concessão da gratuidade de justiça, de forma a minimizar indeferimentos arbitrários e garantir que o direito ao acesso igualitário seja efetivamente assegurado a todos, conforme os ditames constitucionais.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

² Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

³ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

⁴ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

Palavras-chave: Gratuidade de justiça; Acesso à justiça; Direitos fundamentais; Práticas judiciais; Vulnerabilidade econômica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Código de Processo Civil. Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 mar. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça. Servidor público. Processual civil. Embargos de declaração. Justiça gratuita. Adoção de critérios objetivos. Tema repetitivo n. 1.178.**

Devolução dos autos à origem. Relator: Min. Sérgio Kukina. EDcl no AgInt no AREsp: 2158392 RS 2022/0196142-7, 1ª Turma, julgado em 14 ago. 2023. Diário da Justiça

Eletrônico, publicado em 16 ago. 2023. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/1990408606>. Acesso em: 15 mar. 2024.

BUENO, Lucas Antônio. **O direito fundamental de acesso à justiça e as taxas judiciárias.**

Publica Direito, 2014. Disponível em:

<http://www.publicadireito.com.br/publicacao/unicuritiba/livro.php?gt=173>. Acesso em: 21 mar. 2024.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça.** Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre, Fabris, 1988.

DIAS, André Luís Mendes; REZENDE, Paulo Izidio da Silva. **ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.** REASE - **Revista de Estudos Aplicados em Administração, Contabilidade e Economia**, v. 10, n. 39, p. 1-22, 2023. Disponível em:

<https://periodicorease.pro.br/rease/article/download/13937/6882/28639>. Acesso em: 10 jun. 2024.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Curso de Processo Civil. V.1.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** São Paulo, Atlas, 2022.

TAVARNARO, Roberto Ribas; KNOERR, Fernando Gustavo. **Acesso à justiça e efetividade do processo.** Publica Direito, 2014. Disponível em:

<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=6dcb94fb55921f24>. Acesso em: 10 abri. 2024.

MEDIDAS ALTERNATIVAS A PRISÃO: CAMINHOS PARA REDUÇÃO DA REINCIDÊNCIA E REINTENÇÃO SOCIAL

GT 2 - *Hermenêutica constitucional: interpretando a Constituição ou escrevendo uma nova? Dilemas e Desafios do papel do intérprete no Constitucionalismo contemporâneo*

Yuanna Gabriele Barbosa Da Soledade ¹
 Kelly Nascimento Cirqueira Francisco²
 Adiva Cardoso Ferreira Junior³

RESUMO: No Brasil, as penas previstas pelo Código Penal incluem as privativas de liberdade, as restritivas de direitos e a multa. As penas restritivas de liberdade restringem o direito de ir e vir do cidadão, o que pode causar o efeito contrário, transformá-los em cidadãos ainda mais imprudentes e agressivos. Posto isso a reforma do código penal com a Lei de execução Penal trouxe medidas Alternativas a prisão como forma de reintegrar o ex-detento na sociedade. As chamadas penas alternativas surgem como uma opção à pena privativa de liberdade, as medidas são aplicadas em situações específicas e permitem que o condenado mantenha seu convívio social e profissional, vislumbrando uma possível ressocialização do condenado, ao manter sua rotina e vida familiar, diminuindo as chances de marginalização econômica e social. Por isso a pesquisa é baseada no seguinte questionamento: como as medidas alternativas à prisão podem influenciar na redução da reincidência criminal no sistema de justiça brasileiro? O processo de ressocialização, quando eficaz, devolve à sociedade um ser humano consciente do erro cometido no passado, reeducado para não cometer outros ilícitos, e preparado para reintegrar-se à sociedade. Dessa forma, tem-se como hipótese que a aplicação eficaz de medidas alternativas à prisão, como a liberdade condicional, a prestação de serviços comunitários e o uso de tornozeleiras eletrônicas, acompanhada por programas estruturados de reintegração social, reduz significativamente a taxa de reincidência criminal, facilitando a reintegração dos indivíduos ao convívio social, em comparação com o encarceramento tradicional.

Palavras-chave: Penas Privativas; ressocialização; medidas alternativas; reincidência

¹ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário de Excelência (UNEX/BA) contato: yuanna.gabriele12@hotmail.com

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário de Excelência (UNEX/BA) contato: kellygostosa98@gmail.com

³ Bolsista Probol (UESC). Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Professor de Direito na Anhanguera (BA), Faculdade de Ilhéus (BA) e Unex (BA). Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba). E-mail: adivejunior@outlook.com

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal.**

JUNQUEIRA, Maíz Ramos et al. **Penas e medidas alternativas e serviço social: entre a garantia de direitos e o controle social.** 2018.

NOVO, Benigno Núñez. Problemas e soluções para o sistema carcerário brasileiro. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/problemas-e-solucoespara-o-sistema-carcerario-brasileiro/1943893239>. Acesso em: 30 out. 2023.

SANTANA; Raissa. **Falência da prisão no Brasil e a necessidade de aplicação de penas alternativas.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/falencia-daprisao-no-brasil-e-a-necessidade-de-aplicacao-de-penas-alternativas/851351366>. Acesso: 29 out. 2024.

SILVA, Carlos Roberto; OLIANI, Taionara Cristine. A aplicabilidade das penas alternativas no âmbito social. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica.** Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1dShMVuUqvr9le9815x326zz0AKgZt1dO/view>. Acesso em: 30 out. 2024.

A CONSTITUIÇÃO ESCONDIDA DEBAIXO DA TOGA: O POPULISMO JUDICIAL E A SUBVERSÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EM PROL DA VONTADE POPULAR

GT 2 - *Hermenêutica constitucional: interpretando a Constituição ou escrevendo uma nova? Dilemas e Desafios do papel do intérprete no Constitucionalismo contemporâneo*

André Luiz Santos de Santana¹

João Victor Brito Souza²

Adiva Cardoso Ferreira Júnior³

RESUMO

O fenômeno do populismo judicial surge como resposta a um cenário em que o Poder Judiciário, historicamente protetor da democracia e dos direitos constitucionais, cede às pressões populares e políticas, comprometendo seu papel contramajoritário. O problema do estudo buscou responder como o populismo judicial, transforma juizes em agentes que favorecem a vontade popular em detrimento da Constituição, ameaçando a separação de poderes, a independência judicial e o equilíbrio democrático. Para isso, o objetivo geral foi demonstrar que o populismo judicial enfraquece o Judiciário e compromete a integridade constitucional e o estado democrático de direito. Os objetivos específicos da pesquisa visaram discutir o conceito de populismo judicial, identificar os princípios jurídicos afetados por decisões voltadas à vontade popular e explorar elementos que fomentam o populismo judicial, como ativismo, lawfare e ponderacionismo. A hipótese central do trabalho foi que o populismo judicial, ao priorizar a vontade popular, enfraquece a função contramajoritária do Poder Judiciário, desmoraliza a Constituição e compromete a estabilidade democrática. Metodologicamente, o estudo é exploratório e qualitativo, com base em revisão bibliográfica e análise dialética, buscando compreender as contradições entre o papel tradicional do Judiciário e a tendência populista emergente. O trabalho conclui que o populismo judicial fragiliza o Judiciário e coloca em risco a proteção dos direitos fundamentais e a própria essência do Estado de Direito.

Palavras-chave: Populismo Judicial; poder Judiciário; Constituição Federal; democracia; contramajoritário.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Humberto. Neoconstitucionalismo: entre a “ciência do Direito” e o “Direito da ciência”. **Revista Eletrônica de Direito do Estado (REDE)**, Salvador, n. 17, p. 1-19, 2009.

¹ Bacharel em Administração, Bacharelado em Direito. E-mail: andressantanna@gmail.com.

² Bacharelado em Direito. E-mail: joaobrito94429@gmail.com.

³ Bolsista Probol (UESC). Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Professor de Direito. Advogado. Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba), no biênio 2024-2026. E-mail: adivejunior@outlook.com.

BARROSO, Luis Roberto. A razão sem voto: o Supremo Tribunal Federal e o governo da maioria. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. Vol. 5, número especial, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federal**, de 05 de fevereiro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 2015. Secretaria de editoração e publicações - SEGRAF.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva. A Teoria da Ponderação de Princípios na Encruzilhada do Decisionismo Judicial: limita-me ou te devoro!. **Sequência** (Florianópolis), p. 219-242, 2017.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva. **Menos princípios, mais regras: a teoria da ponderação na encruzilhada do decisionismo**. 2017.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional** – 13. Ed. Rev., atual e ampl. – Salvador: Ed. Juspodivm, 2021.

FERREIRA JÚNIOR, Adiva Cardoso; VÉRAS NETO, Francisco Quintanilha. Recessão democrática e populismo judicial: a toga messiânica sob o pretexto de moralização e atenção aos apelos sociais. **Sequência Estudos Jurídicos e Políticos**, v. 44, n. 95, p. 127, 2024.

Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/98567>. Acesso em: 20 set. 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. 28. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 2008.

LIBÉRIO, Alekssandro Souza POPULISMO JUDICIAL: PERSPECTIVA CRÍTICA A PARTIR DA ATUAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **IDP Law Review**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 138–154, 2021. Disponível em:

<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/lawreview/article/view/5389>. Acesso em: 16 set. 2024.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal**: volume único/Renato Brasileiro de Lima – 11. Ed. Rev. ampl. e atual. – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2022

MASSON, Nathalia. **Manual de direito constitucional** – 8. Ed. Rev. ampl. e atual. – Salvador: Juspodivm, 2020.

MOREIRA ALVES, Leonardo Barreto. **Processo Penal Parte Geral** – 12ª ed. Rev. atual e ampl- Salvador: Juspodivm, 2022.

NUNES, Rizzatto. **Manual de introdução ao estudo do direito** : com exercícios para sala de aula e lições de casa / Rizzatto Nunes. – 14. ed. rev. e ampl. – São Paulo : Saraiva, 2017

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito** - 27 ed. ajustada ao novo código civil São Paulo: Saraiva, 2002.

SALGADO, Eneida Desiree. Populismo judicial, moralismo e o desprezo à Constituição: a democracia entre velhos e novos inimigos. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, 2018.

SARMENTO, Daniel (Org.). **A ponderação de interesses na Constituição Federal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

SOUZA, Carlos Alexandre de Carvalho. **Dimensões do ativismo judicial no Supremo Tribunal Federal**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/9555/1/Carlos%20Alexandre%20texto%20completo.pdf>. Acesso em: 07 out. 2024.

STRECK, Lênio Luiz. **No populismo de nosso tempo, importa um futuro que resista ao canto das sereias. Supremos erros: decisões inconstitucionais do STF**. Porto Alegre: Fundação Fênix, 2020. pp. 117-125. Disponível em: Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/347028075_NO_POPULISMO_DE_NOSSO_TEMPO_IMPORTA_UM_FUTURO_QUE_RESISTA_AO_CANTO_DAS_SEREIAS

TÁVORA, Nestor. **Curso de Processo Penal e Execução Penal** -17. Ed. Reestrut, revis, e atual – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2022.

TODOROV, Tzvetan. **Los enemigos íntimos de la democracia**. Barcelona: Galaxia Gutemberg, 2012.

ZANIN MARTINS, Cristiano; ZANIN MARTINS, Valeska Teixeira; VALIM, Rafael. **Lawfare: uma introdução** – São Paulo: Editora Contracorrente, 2023. Edição do Kindle.

TODOS OS ANIMAIS SÃO IGUAIS, MAS ALGUNS ANIMAIS SÃO MAIS IGUAIS DO QUE OS OUTROS: EPISTEMOLOGIA DE JUSTIÇA MATERIAL A PARTIR DO LIVRO A REVOLUÇÃO DOS BICHOS, DE GEORGE ORWELL

GT 2 - *Hermenêutica constitucional: interpretando a Constituição ou escrevendo uma nova? Dilemas e Desafios do papel do intérprete no Constitucionalismo contemporâneo*

Célia Maria Souza Fonseca¹

Gisele Ladeia de Almeida²

Victória Carolina Santana Bandeira³

Adiva Cardoso Ferreira Junior⁴

RESUMO

O artigo 5º da Constituição Federal assevera que: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”, entretanto, sabe-se que ainda há muita desigualdade no Brasil, seja ela racial, de gênero e classe. Quando se faz uma analogia da aplicação da justiça brasileira com a aplicada na obra orwelliana, o que se constata, é um espaço profundo entre o que foi legalmente constituído para garantir os princípios de igualdade e liberdade para todos os cidadãos (homens ou animais), e sua praticabilidade ferindo assim os direitos fundamentais das minorias. Nesse sentido, ao analisar a fábula de George Orwell, A revolução dos Bichos, observa-se que em 1945, o autor já tinha uma visão do que vem a ser a sociedade atual, afinal, toda a fábula, se encaixa no período atual, mesmo com o ideal de uma sociedade igualitária, a sociedade ainda vai, através do poder, seja ele financeiro ou intelectual, tentar ser superior aos demais, tirando vantagem para ter a vantagem. Afinal, o que é a justiça? A justiça desde os primórdios nunca teve apenas um conceito, sempre foi dotado de diversos vieses e pensamentos. No direito indiano, existe o *matsyanyaya* (A justiça dos peixes), que é citado por Amartya Sen como uma forma de retratar de forma lúdica as injustiças, já que o *matsyanyaya* tem como preceito que um peixe grande pode livremente devorar um peixe pequeno. Percorrendo um longo caminho entre a Grécia Antiga e os Estados Unidos do século XX, John Rawls (2016) vê a justiça como a primeira das instituições sociais, assim como a verdade é dos pensamentos, e relaciona a justiça ao princípio da equidade, o que possibilita a instituição de uma sociedade bem-ordenada. Outro questionamento pertinente é, a justiça é justa? Ao retornar ao passado, verifica-se que em todos esses períodos tiveram em comum a desigualdade, em alguns deles as mulheres eram consideradas inferiores, não podiam votar, não tinham direitos com paridade aos homens, em outros, o poder era concentrado nas mãos de um soberano, rei, deuses, havendo assim uma disparidade de poder, não sendo promovido os direitos de forma igualitária. Assim é possível

¹ Graduada em Economia pela UESC (BA). Bacharelada em Direito pela Unex (BA). E-mail: ceufonseca@hotmail.com.

² Bacharelada em Direito pela Unex (BA). E-mail: gisele.ladeia0706@gmail.com

³ Bacharelada em Direito pela Unex (BA).

⁴ Bolsista Probol (UESC). Advogado. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). E-mail: adivejunior@outlook.com.

verificar que não, a justiça nem sempre é justa. Ademais, observa-se que mesmo com a letra de lei objetivando a igualdade e liberdade, não há um cumprimento efetivo desses princípios e ainda, tem-se um esquecimento ao princípio da fraternidade, princípio que é deveras importante, que tem como significado a harmonia, união e irmandade. Entretanto, o cabimento desse princípio dentro da sociedade atual não é possível, se for verificar que a legislação na Constituição Federal de 1988 que busca construir uma sociedade liberta e igualitária e não tem conseguido pôr em prática tal ideário, como seria possível aplicar o princípio da fraternidade?

Palavras-chave: Justiça; princípio da fraternidade; desigualdades.

REFERÊNCIAS

BRASIL **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. 1988.

ORWELL, George. **A revolução dos bichos**/ George Orwell; tradução de Rafael Arrais. – São Paulo : Faro Editorial, 2023. 96 p.

RAWLS, John. **Uma teoria da Justiça**. 2016.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. São Paulo: Editora Schwarcz Ltda. 2009.

RECORTES DA INVISIBILIDADE CARCERÁRIA E A INEFICÁCIA DA RESSOCIALIZAÇÃO NOS PRESÍDIOS DO BRASIL À LUZ DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL

GT2 - Hermenêutica constitucional: interpretando a Constituição ou escrevendo uma nova? Dilemas e Desafios do papel do intérprete no Constitucionalismo contemporâneo

Ana Luiza Piloto¹

Kiara Lopes Campos²

Yasmin Brito Gomes³

Adiva Cardoso Ferreira Júnior⁴

RESUMO

A pena é um mecanismo de controle social do Estado, fundamentado no contrato social, pelo qual os cidadãos delegam ao Estado o poder de punição. Quando Thomas Hobbes (1651) aponta que "o homem é lobo do próprio homem" o autor indica que só há uma boa convivência, a partir do momento que há a participação efetiva de uma autoridade maior para organizar e coordenar os homens, ou seja, tem que haver uma autoridade estatal para impor sanções. No Brasil, o sistema penal enfrenta desafios na conciliação entre a função punitiva e o respeito à dignidade humana, previsto na Constituição de 1988. Dessa forma, há fatores que contribuem para a invisibilidade carcerária e a ineficácia das políticas de ressocialização, questiona-se: em que medida o sistema prisional brasileiro cumpre com a Lei de Execução Penal (LEP)? O objetivo geral é compreender as limitações da ressocialização e o papel do sistema prisional. Como objetivos específicos, tem-se: examinar a evolução das prisões; analisar a implementação da LEP e identificar a relação entre superlotação e a violação dos direitos básicos. A hipótese é que a superlotação e a falta de recursos agravam a reincidência e a violação da dignidade dos presos. O estudo utiliza metodologia qualitativa, investigando as ações sociais tanto em nível individual quanto em grupos, com o uso de técnicas hermenêuticas para interpretar o contexto social do sistema carcerário. Os dados foram coletados a partir de pesquisa bibliográfica e documental, buscando extrair perspectivas críticas sobre o tema. Espera-se que os resultados revelem as estruturas que perpetuam a exclusão social dentro do sistema prisional, e apontem caminhos para a efetiva reintegração dos apenados, promovendo um sistema que respeite os direitos fundamentais dos presos e viabilize a ressocialização.

Palavras-chave: punição; sistema prisional; invisibilidade; sanções.

¹ Discente de Graduação do Curso de Direito do Centro Universitário UNEX - Itabuna – BA. E-mail: analuizapiloto@hotmail.com

² Discente de Graduação do Curso de Direito do Centro Universitário UNEX - Itabuna – BA. E-mail: kiaralopesdir@gmail.com

³ Discente de Graduação do Curso de Direito do Centro Universitário UNEX - Itabuna – BA. E-mail: yasminzamim@hotmail.com

⁴ Docente Unex. E-mail: adivejunior@outlook.com.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARROS, Flávio Augusto Monteiro de. **Direito Penal: Parte Geral**. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL. Código Penal. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 15 out. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 15 out. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347**. Relator: Ministro Marco Aurélio. Julgado em 09/09/2015. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: out. 2024.

COGNITIONIS. O Estado de Coisas Inconstitucional e a violação dos direitos humanos no sistema carcerário brasileiro. **Revista Justitia Liber**, v. 1, n. 1, 2020. Disponível em: <https://www.cognitionis.inf.br/index.php/justitaliber/article/view/CBPC26746387.2020.001.001>. Acesso em: 18 out. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Novo diagnóstico de pessoas presas no Brasil**. Brasília: CNJ, 2021.

DIMOULIS, Dimitri. **Positivismo jurídico: introdução a uma teoria do direito e do Estado**. São Paulo: Método, 2006.

FERNANDES, Adriana. A invisibilidade da população carcerária e os desafios da ressocialização. **Revista Jurídica da UFSM**, v. 44, n. 1, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/32760>. Acesso em: 18 out. 2024.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA, Superlotação e condições prisionais no Brasil: um olhar crítico. **Revista Jurispoiesis**, v. 23, n. 30, 2020. Disponível em: <https://mestradoedoutoradoestacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/jurispoiesis/article/view/8177>. Acesso em: 15 out. 2024.

MARTINS, Heloisa Helena T. de Souza. Metodologia qualitativa da pesquisa. **Rev. Educ. Pesqui.** V. 10, n. 2. Agosto, 2004. <https://doi.org/10.1590/S1517-97022004000200007>
Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/ep/a/4jbGxKMDjKq79VqwQ6t6Ppp/abstract/?lang=pt#> Acesso em:
30 Out. de 2024.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 32. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Execução Penal.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Processo Penal e Execução Penal.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

PEREIRA, Matheus. O Estado de Coisas Inconstitucional e a violação dos direitos fundamentais no sistema carcerário brasileiro. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, v. 6, n. 12, 2018. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/O-Estado-de-CoisasInconstitucional-e-a-viola%C3%A7%C3%A3o-noereira/33938104b01caa097fc0553fc9ae9da788252860>. Acesso em: 15 out. 2024.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SANTOS, Carlos. Uma análise da ressocialização no sistema prisional: as políticas públicas como instrumentos de ressocialização. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, v. 45, n. 2, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/56883>. Acesso em: 18 out. 2024.

SOARES, Jussara. O Estado de Coisas Inconstitucional e a violação dos direitos fundamentais no sistema carcerário brasileiro. **Revista Direito em Debate**, v. 27, n. 49, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/26696/1/Estadocoisasinconstitucional_Soares_2018.pdf. Acesso em: 18 de outubro de 2024.

A GESTÃO PÚBLICA E OS AVANÇOS COM A INOVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL

GT 2 - Hermenêutica constitucional: interpretando a Constituição ou escrevendo uma nova? Dilemas e Desafios do papel do intérprete no Constitucionalismo contemporâneo

Brenda Barreto Santos¹

Eduardo de Olanda Aragão²

Franciele de Carvalho Barreto³

Rafael Freire Ferreira⁴

RESUMO

Este estudo examina os desafios e estratégias para a implementação de práticas sustentáveis na administração pública brasileira, especialmente em alinhamento com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 da Agenda 2030 da ONU, que visa promover instituições eficazes, inclusivas e transparentes. O problema aborda como a ausência de práticas sustentáveis e inovadoras prejudica a eficiência e a confiabilidade das instituições públicas, comprometendo o uso responsável dos recursos e o atendimento das demandas sociais. Justifica-se pela necessidade de uma administração pública que respeite o direito constitucional à sustentabilidade e atue em consonância com os princípios do direito ambiental e administrativo, contribuindo para um desenvolvimento responsável e transparente. A relevância do tema se manifesta na urgência de modernizar a gestão pública para garantir o uso racional de recursos e fortalecer a confiança pública nas instituições. A hipótese sugere que a aplicação de inovações tecnológicas e processos sustentáveis pode melhorar significativamente a transparência, eficiência e inclusão na administração pública, facilitando o cumprimento dos ODS, em especial o fortalecimento institucional. O objetivo geral é investigar o impacto das inovações sustentáveis nas práticas administrativas e seu papel no avanço da governança eficiente e sustentável. Os objetivos específicos são: a) analisar o efeito das inovações tecnológicas na gestão sustentável de recursos públicos; b) avaliar a relação entre digitalização de processos e aumento da transparência institucional; c) explorar práticas de inclusão e participação social como instrumentos de fortalecimento institucional; e d) propor diretrizes para políticas públicas sustentáveis e inovadoras que atendam ao ODS 16. A metodologia emprega uma abordagem qualitativa e revisão bibliográfica de artigos científicos e normativas jurídicas, abordando a conexão entre inovações administrativas e os ODS. Os resultados esperados visam fornecer subsídios para políticas que incentivem práticas inovadoras, como a digitalização e a participação social, promovendo uma administração pública inclusiva, resiliente e alinhada aos princípios de sustentabilidade e governança responsável.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

² Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

³ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

⁴ Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

Palavras-chave: Gestão pública; Inovação; Sustentabilidade; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Transparência.

REFERÊNCIAS

CASTRO, C. M. S., et al. Antecedentes de inovações em organizações públicas do poder executivo federal. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, 2017.

CAVALCANTE, P.; CAMÕES, M. **Inovação pública no Brasil: uma visão geral de seus tipos, resultados e indutores**. Brasília: Enap: Ipea, 2017.

FERREIRA, Rafael Freire. **Manual Objetivo de Direito Administrativo** 4ª Londrina, PR: Thoth, 2024.

JESUS JUNIOR, Guilhardes de; FERREIRA, Rafael Freire. **Fundamentos de Sustentabilidade na Administração Pública**. – 1ª ed. – Campina Grande: Plural, 2022.

KOERICH, A. B. et al.. Os impactos das inovações de processo na administração pública à luz dos objetivos de desenvolvimento sustentável. **Interações (Campo Grande)**, v. 24, n. 3, p. 845–862, jul. 2023.

A INTRODUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA O APRIMORAMENTO DA EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GT 3– *Gestão pública, inovação e sustentabilidade*

Letícia Silva Pinto¹

Liz Maria Gama²

Rafael Freire Ferreira³

Ruan Santos Silva⁴

RESUMO

Este estudo investiga o impacto da adoção de tecnologias sustentáveis na administração pública brasileira, visando aprimorar a eficiência e transparência governamental. O problema da pesquisa reside em examinar como a introdução de tecnologias sustentáveis pode otimizar a gestão pública, promovendo benefícios econômicos, sociais e ambientais a longo prazo. Justifica-se pela necessidade de modernizar os serviços públicos, atendendo às demandas de sustentabilidade e transparência exigidas pela sociedade contemporânea. A sua relevância está em explorar como as tecnologias emergentes podem contribuir para uma gestão pública mais eficaz e alinhada com o desenvolvimento sustentável. A hipótese sugere que a adoção de tecnologias sustentáveis melhora a eficiência e a transparência na administração pública, reduzindo custos operacionais e ampliando a confiança pública. O objetivo geral é analisar o papel dessas tecnologias na modernização da gestão pública, propondo práticas sustentáveis que sirvam de modelo replicável. Os objetivos específicos incluem: a) avaliar os benefícios das tecnologias sustentáveis para a administração pública, focando na redução de custos; b) examinar a infraestrutura tecnológica atual e o impacto na transparência e confiança pública; c) investigar os desafios da implementação dessas tecnologias no setor público; e d) identificar práticas eficazes para a adoção de tecnologias sustentáveis. A metodologia combina abordagens qualitativas e quantitativas, com estudo de caso, revisão bibliográfica e pesquisa documental, analisando dados sobre eficiência administrativa, custos e índices de transparência em cidades que adotaram práticas tecnológicas sustentáveis. Espera-se que a pesquisa ofereça uma base sólida para promover a implementação de tecnologias emergentes no setor público, resultando em melhorias na eficiência e transparência, além de apontar os principais desafios, como a necessidade de infraestrutura robusta e políticas de suporte adequadas.

Palavras-chave: Tecnologia; Sustentabilidade; Eficiência; Administração Pública.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

² Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

³ Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

⁴ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA MOOVE. **Como os governos podem melhorar a eficiência de suas decisões por meio dos dados.** Disponível em: <https://www.agenciamoove.com.br>. Acesso em: 30 out. 2024.

AEVO. **Inovação no setor público: o que é, as tendências e exemplos.** Disponível em: <https://www.aevo.com.br>. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. **Estratégia Nacional de Governo Digital — Governo Digital.** Disponível em: <https://www.gov.br>. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. **Logística pública sustentável: ações sustentáveis e inovações.** Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/acoessustentaveis-e-inovacoes-1>. Acesso em: 30 out. 2024.

CRONAPP. **Governo digital: entenda os desafios a serem superados.** Disponível em: <https://www.cronapp.io>. Acesso em: 30 out. 2024.

FERREIRA, Rafael Freire. **Manual Objetivo de Direito Administrativo** 4ª Londrina, PR: Thoth, 2024.

IPM SISTEMAS. **Tecnologia na gestão pública de qualidade: por onde começar.** Disponível em: <https://www.ipm.com.br>. Acesso em: 30 out. 2024.

JESUS JUNIOR, Guilhardes de; FERREIRA, Rafael Freire. **Fundamentos de Sustentabilidade na Administração Pública.** – 1ª ed. – Campina Grande: Plural, 2022.

LGPD E LAI: EQUILÍBRIO ENTRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GT 3 - Gestão pública, inovação e sustentabilidade

Lorena Soares Lima¹
Felipe Haendel Galdino Pereira²
Catrine Cadja do Brasil da Mata³

RESUMO

A dicotomia entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI) revela um dilema entre a proteção de dados pessoais e o direito de acesso à informação pública, ambos essenciais para a manutenção da democracia e dos direitos fundamentais no Brasil. Essa relação conflituosa é marcada pelo crescente uso de tecnologias e pela digitalização dos processos na Administração Pública, que ampliam o volume de dados pessoais armazenados e acessados. No entanto, urge balancear a transparência e o acesso às informações públicas com a proteção dos dados pessoais, a qual é um fator fundamental para a garantia da democracia, especialmente, em uma sociedade cada vez mais tecnológica. Destaca-se que tal questão ultrapassa o mérito da privacidade, abrange também o direito à autodeterminação informativa, o qual é regulado pela LGPD. Contudo, a referida lei não se sobrepõe aos demais princípios constitucionais, como o da publicidade e da transparência. Ademais, ressalta-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, o direito à proteção de dados não constitui prerrogativa, vez que está subordinados aos princípios previstos no art. 5º, XXXIII, da CF/88. Este estudo tem como objetivo analisar o direito de acesso previsto em ambas as legislações, explorando suas especificidades e como dialogam com os princípios de proteção de dados pessoais. A metodologia abrange uma revisão de literatura, além da análise de documentos regulatórios relevantes. Por fim, cabe ao Direito, com ênfase na ponderação de princípios e na governança de dados, promover a efetivação dos princípios de eficiência e transparência na administração pública, destacando uma convergência vantajosa entre a LAI e a LGPD para a sociedade.

Palavras-chave: Administração Pública; Proteção de dados; Publicidade; Transparência.

REFERÊNCIAS

BIONI, Bruno Ricardo; DA SILVA, Paula Guedes Fernandes; MARTINS, Pedro Bastos Lobo. Intersecções e relações entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de

¹ Graduando do 6º semestre do curso de Direito da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), e-mail: fhgpereira.drt@uesc.br.

² Graduanda do 6º semestre do curso de Direito da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), e-mail: lslima.drt@uesc.br.

³ Doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mestra em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Especialista em Direito Público pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), professora substituta de Direito Privado no Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (DCJUR/UESC), Advogada.

Acesso à Informação (LAI): análise contextual pela lente do direito de acesso. **Cadernos Técnicos da CGU**, v. 1, 2022.

MONTOLLI, Carolina Ângelo. Segurança da informação e da transparência e a proteção de dados na Administração Pública: LGPD, ACESSO À INFORMAÇÃO E OS INCENTIVOS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Revista Eletrônica da PGE-RJ**, v. 3, n. 3, 2020.

DE CARVALHO, Eliseu Fernando Silveira; DE FREITAS ROSA, Kenya. Resenha do artigo intitulado “Lei geral de proteção de dados (LGPD) e a Lei de acesso à informação pública (LAI): um diálogo (im) possível? As influências do direito europeu”. **Revista Processus Multidisciplinar**, v. 4, n. 8, p. 80-87, 2023.

OS IMPACTOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PRÁTICA JURÍDICA: OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELOS PROFISSIONAIS DO DIREITO NA ERA DIGITAL

GT 3 – Conexões jurídicas: direito & IA

Cecília Vitória de Oliveira Nobre¹
Maria Eduarda Lino da Silva²
Rafael Freire Ferreira³

RESUMO

Contextualização: O uso da Inteligência Artificial (IA) está cada vez mais presente nos dias hodiernos, especialmente quando a sociedade a utiliza para fins de utilidade laboral, profissional, lazer, entre outros. O contexto jurídico também é um âmbito em que os veículos tecnológicos estão cada vez mais presentes e participativos no cotidiano dos profissionais da área, o que promove desafios e perspectivas futuras para os agentes do direito. Problema de pesquisa: Quais são os desafios éticos e práticos que os profissionais do direito enfrentam ao integrarem o uso de Inteligência Artificial no seu cotidiano? Objetivo geral: Este resumo tem o objetivo de analisar o impacto promovido pela IA na seara do direito e investigar os possíveis desafios enfrentados pelo profissional jurídico. Objetivos específicos: Investigar as competências que os profissionais do direito precisarão desenvolver para se adaptarem às transformações digitais por meio da IA; analisar as lacunas jurídicas existentes em relação a regulamentação da utilização de inteligências artificiais na prática jurídica; promover o princípio da boa-fé relacionado ao uso ético de veículos tecnológicos avançados pelo profissional do sistema jurídico. Hipótese: A hipótese deste resumo se baseia na premissa de que apesar das novas tecnologias serem criadas com o intuito de ajudar na prática jurídica cotidiana, ela também promove desafios de adaptação da ética profissional, principalmente relacionado à segurança de informações cibernéticas e a importância da cidadania digital. Metodologia Utilizada: Trata-se de um estudo bibliográfico consultado na Biblioteca Virtual da rede UNIFTC, além de um estudo aprofundado por meio de artigos e materiais disponibilizados na Revista Brasileira de Inteligência Artificial e Direito. Há também a análise nos projetos de lei vigentes a fim de regulamentar os recursos tecnológicos avançados, como o Projeto de Lei n.º 759/23 e o Projeto de Lei n.º 2338/23. Resultados Esperados: Os resultados esperados irão ser evidenciados a partir de duas categorias: (a) fatores associados ao uso da IA a práticas jurídicas; e (b) óbices enfrentados pelos profissionais em relação à ética e uso responsável de veículos tecnológicos. Portanto, é fundamental a análise do tema e sua relevância na atualidade, devido às transformações ocorridas na era digital e os impactos que produz no sistema jurídico.

Palavras-Chave: Inteligência Artificial; Direito; Jurídico; Profissional.

¹ Discente de Direito da Unex

² Discente de Direito da Unex

³ Docente de Direito da Unex

REFERÊNCIAS

FERREIRA, Rafael Freire. **Autodeterminação informativa e a Privacidade na Sociedade da informação**. 5. ed. - Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.

GOOGLE CLOUD. **What is artificial intelligence**. Disponível em: <https://cloud.google.com/learn/what-is-artificial-intelligence?hl=pt-BR>. Acesso em: 28 out. 2024.

POLITIZE. **Inteligência Artificial**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/direitodesenvolvimento/inteligencia>. Acesso em: 28 out. 2024.

SILVA, Alexandre; COELHO, Alexandre. **Ética, Governança e Inteligência Artificial**. 1. Ed. São Paulo: Editora Almedina, 2023.

VIGLIAR, José. **Inteligência artificial: Aspectos Jurídicos**. 1. Ed. São Paulo: Editora Almedina 2023.

POLÍTICAS PÚBLICAS NA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE: INOVAÇÕES E DESAFIOS.

GT 3 - Gestão pública, inovação e sustentabilidade

Livia Santos Nascimento¹

Marcelo dos Santos Chagas²

Rafael Freire Ferreira³

Raymunda Esther Norberto Ribeiro dos Santos⁴

RESUMO

Este estudo analisa os desafios enfrentados pela administração pública brasileira para implementar práticas sustentáveis, enfrentando o problema de como a falta de sustentabilidade compromete a eficiência, a transparência e a gestão responsável dos recursos públicos. Justifica-se a pesquisa pela necessidade urgente de uma administração pública que atenda às demandas ambientais e sociais, respeitando os princípios constitucionais de eficiência e transparência. A relevância do tema está na busca por políticas públicas claras que promovam um uso responsável dos recursos, garantindo a preservação ambiental para as gerações futuras, alinhada aos princípios do direito ambiental e do direito administrativo. A hipótese sugere que a sustentabilidade na administração pública pode ser alcançada mediante inovações tecnológicas, o envolvimento da sociedade e a atualização contínua de políticas públicas, promovendo benefícios como a redução de custos e o fortalecimento institucional. O objetivo geral é propor políticas e práticas sustentáveis na gestão pública que contribuam para a preservação dos recursos e melhorem a satisfação social. Os objetivos específicos incluem: a) analisar o impacto do consumo excessivo de recursos na gestão pública; b) propor instrumentos de conscientização e educação para a sociedade sobre sustentabilidade; c) incentivar a adoção de tecnologias e processos inovadores que aumentem a eficiência e reduzam o desperdício de recursos; e d) identificar estratégias para atualizar políticas públicas em conformidade com os objetivos globais de sustentabilidade. Metodologicamente, o estudo adota uma abordagem qualitativa e exploratória, embasada em revisão bibliográfica e análise documental de normas e doutrinas de direito constitucional, ambiental e administrativo. Espera-se que a pesquisa contribua para a formulação de diretrizes sustentáveis e inovadoras na administração pública, promovendo uma gestão mais eficaz, ambientalmente consciente e alinhada às necessidades sociais, com impacto positivo na economia de recursos e na imagem institucional perante a sociedade.

Palavras-chave: Gestão Pública; Inovação; Sustentabilidade; Políticas Públicas.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna-BA.

² Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna-BA.

³ Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna-BA.

⁴ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna-BA.

REFERÊNCIAS

EFFGEN, M. V.; MOZINE, A. C. S.. Expansão urbana e ambiente nas gestões municipais de Vila Velha-ES entre 2009-2016. **Cadernos MetrÓpole**, v. 24, n. 55, p. 1123–1142, set. 2022.

FERREIRA, Rafael Freire. **Manual Objetivo de Direito Administrativo** 4ª Londrina, PR: Thoth, 2024.

GIAMBERARDINO, G. G. et al.. Modelo conceitual de critérios ambientais para contratação pública de obras rodoviárias federais. **Revista de Administração Pública**, v. 56, n. 6, p. 843–856, nov. 2022.

JESUS JUNIOR, Guilhardes de; FERREIRA, Rafael Freire. **Fundamentos de Sustentabilidade na Administração Pública**. – 1ª ed. – Campina Grande: Plural, 2022.

KIST, M. B.; BELLEN, H. M. V.. Sustainability management in cities: a perspective regarding the role of civil society networks in the public policy analysis process. **Revista de Administração Pública**, v. 56, n. 5, p. 583–602, set. 2022.

STORA, F.; LUIS DIAS DOLIVEIRA, S.; MARÇAL GONZAGA, C. A.; MASSUGA, F. Práticas de sustentabilidade em escolas estaduais de Guarapuava (PR). **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 103, n. 264, 22 ago. 2022.

PRIVATIZAÇÃO DE ESTATAIS: DESAFIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS GT

GT 3 - Gestão pública, inovação e sustentabilidade

Júlia Leite Lima¹

Rafael Freire Ferreira²

RESUMO

A privatização de estatais gera polêmica, pois, enquanto alguns a veem como solução para reduzir o peso econômico das estatais ao Estado, críticos apontam riscos à autonomia estatal sobre serviços essenciais e impacto social. O problema central é o equilíbrio entre eficiência econômica e responsabilidade social no setor público, questionando até que ponto a privatização pode atender a ambos os interesses? Se, por um lado, a transferência dessas empresas ao setor privado visa reduzir a carga econômica sobre o Estado, por outro, coloca em risco a prestação de serviços essenciais à população, além de alterar o regime normativo e reduzir a capacidade do governo de intervir em setores estratégicos. A pesquisa se justifica pela relevância da análise do processo de privatização que é fundamental no cenário econômico brasileiro, especialmente considerando que o Brasil tem utilizado este recurso desde a década de 1990 para reduzir o aparato estatal e atrair investimentos privados. No entanto, críticas frequentes apontam para a falta de transparência e possível manipulação nos processos de privatização, com impactos significativos sobre a qualidade dos serviços, o direito dos trabalhadores e a proteção ao consumidor. Há uma necessidade urgente de investigar as possíveis consequências jurídicas, econômicas e sociais para garantir que o interesse público prevaleça nas decisões de desestatização. A hipótese é que, embora eficaz na redução de custos, a privatização pode comprometer a qualidade e o acesso aos serviços públicos, sendo necessária investigação para avaliar o impacto social e jurídico dessa prática. O objetivo geral é analisar criticamente os impactos da privatização de estatais brasileiras no controle estatal, na prestação de serviços essenciais e no cumprimento das responsabilidades sociais do Estado. Como objetivos específicos, propõe-se: a) identificar argumentos favoráveis e contrários; b) investigar mudanças normativas; c) avaliar impactos sociais; d) analisar a capacidade das agências reguladoras; e) examinar casos concretos de privatizações. Metodologicamente, a pesquisa adotará uma abordagem qualitativa e exploratória, fundamentada em análise documental, revisões doutrinárias e estudos de casos práticos, como os de Palmério Dória (2013). Espera-se que os resultados indiquem a necessidade de salvaguardas para proteger o interesse público e alinhar as políticas de privatização à responsabilidade social e aos direitos fundamentais.

Palavras-Chave: Privatização; Estatais; Eficiência; Impactos sociais.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna. E-mail: julia.leite.0910@gmail.com

² Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna. E-mail: rafael.ferreira@ftc.edu.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm. Acesso em 28 out 2024

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm. Acesso em: 28 out 2024

DÓRIA, Palmério. **O Príncipe da Privataria**. 1. ed. São Paulo: Geração Editorial, 2013.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella D. **Direito Administrativo**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. E-book. p. 564. ISBN 9786559646784. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559646784/>. Acesso em: 28 out. 2024.

A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA

GT 3- Gestão Pública, inovação e sustentabilidade

Brendha Emanuelle Alves Lôbo de Souza¹
Giovanna Oliveira Bispo dos Santos²
Rafael Freire Ferreira³

RESUMO

Este estudo examina a relação entre a violação dos direitos fundamentais – especialmente o direito à privacidade garantido pelo artigo 5º da Constituição Federal Brasileira – e a coleta de dados pessoais no ambiente digital, abordando o problema de como a digitalização impacta a proteção desses direitos. Justifica-se pela necessidade urgente de defender a privacidade como direito fundamental em tempos de coleta massiva de dados, onde a autodeterminação informativa é essencial para a dignidade e a liberdade. A relevância do estudo reside na análise dos desafios e das estratégias de proteção desses direitos, particularmente por meio da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A hipótese da pesquisa sugere que, embora a LGPD represente um avanço, são necessárias medidas aprimoradas para efetivar a proteção dos direitos à privacidade e à autodeterminação informativa. O objetivo geral é analisar o impacto da LGPD na proteção dos direitos fundamentais no Brasil. Os objetivos específicos incluem: a) identificar características dos direitos fundamentais, como irrenunciabilidade, inalienabilidade e universalidade, à luz dos impactos da digitalização; b) propor estratégias para aprimorar a eficácia da LGPD; e c) explorar o papel histórico dos direitos fundamentais no Brasil, destacando a influência de períodos como a era Vargas e a ditadura militar no entendimento atual da proteção desses direitos. A metodologia adotada é qualitativa e exploratória, com uma abordagem bibliográfica baseada em fontes teóricas e normativas, incluindo uma análise da legislação, da jurisprudência e de normas internacionais de proteção de dados. Os resultados esperados buscam fornecer uma base teórica e prática para fortalecer a proteção dos direitos fundamentais e a autodeterminação informativa, promovendo políticas públicas e práticas sociais que incentivem a justiça digital e o respeito à privacidade no ambiente digital, bem como incentivem um diálogo internacional para harmonizar legislações de proteção de dados em prol dos direitos humanos.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais; Lei Geral de Proteção de Dados; Dignidade da Pessoa Humana.

¹ Aluna do Curso de Direito da UNEX, segundo semestre 02/2024. Itabuna-BA. E-mail: emanuelle.alves1@ftc.edu.br

² Aluna do Curso de Direito da UNEX, segundo semestre 02/2024. Itabuna-BA. E-mail: 241070647@aluno.unex.edu.br

³ Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna-BA. E-mail: rafael.ferreira@ftc.edu.br.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

BRASIL. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

FERREIRA, Rafael Freire. **Autodeterminação informativa e a Privacidade na Sociedade da informação.** 5. ed. - Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.

GOMES, Carlos Affonso. **Proteção de Dados Pessoais e Direitos Fundamentais: Uma Análise da LGPD.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019.

HARARI, Yuval Noah. **21 Lições para o Século 21.** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

KUNSCH, Margarida; SANTOS, Jorge. **Privacidade e Segurança: Desafios Contemporâneos.** São Paulo: Editora FGV, 2020.

RODRIGUES, Luís Fernando. Direitos Fundamentais e Privacidade: Uma Reflexão Necessária. **Revista de Direito Digital**, v. 3, n. 1, p. 45-60, 2020.

SOLON, Olivia. "The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power." **New York: PublicAffairs**, 2019.

ZITZEL, Silvana. Autodeterminação Informativa e a Sociedade da Informação. In: LIMA, Marcio; SILVA, Ana. **Desafios da Sociedade Digital.** Brasília: Editora UnB, 2021.

AS NOVAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES: FAMILIAS MONOPARENTAIS, HOMOPARENTAIS E MULTIPARENTAIS, E OS DIREITOS ASSOCIADOS A ELAS

GT 3- Gestão Pública, inovação e sustentabilidade

João Vitor Couto De Jesus¹

Lara Isabelle Varjão Brito Mendonça²

Edgar Júnior³

Camila Pina Brito⁴

RESUMO

A família tradicional é composta por um casal heterossexual e seus filhos, é perceptível o surgimento de arranjos cada vez mais diversos nas últimas décadas. A fisionomia, estruturação ou composição da família não permaneceu a mesma no decorrer do tempo. Esse fato acompanha transformações sociais, culturais e jurídicas que vem ocorrendo no Brasil e no mundo, a fim de promover o direito a ideia de família e garantir que todos os arranjos familiares sejam reconhecidos e protegidos pela legislação. Esses avanços são essências para garantir igualdade, dignidade e inclusão a todos os membros da sociedade. A família é uma das instituições que mais sofreu modificação das instituições jurídicas e civis. O aumento da diversidade familiar traz o surgimento da multiparentalidade jurídica, que representa uma quebra de paradigma. Essas famílias monoparentais, homoparentais e multiparentais enfrentam desafios específicos e enquanto a legislação não se atualiza e se adapta a realidade social atual. Cabe a doutrina e jurisprudência ser mais avançada sobre esse tema. Essa pesquisa tem por objetivo fornecer uma visão abrangente sobre as novas configurações familiares e seus respectivos direitos, abordando temas como famílias monoparental, homoparentais, multiparentais. Busca-se esclarecer os conceitos, garantias e os desafios enfrentados por esses arranjos familiares, além de destacar a importância do reconhecimento e da inclusão dessas estruturas no âmbito social e jurídico. Além de examinar a adequação da legislação e das políticas públicas existentes para atender as necessidades dessas novas configurações familiares. A pesquisa utiliza uma metodologia de revisão bibliográfica, analisando artigos que abordam temas como novos arranjos familiares e seus direitos e desafios. Alguns resultados indicam que apesar de avanços sociais e jurídicos ainda há muito a ser feito para que essas famílias gozem de seus direitos, além de sociedade, deve se engajar na busca pela diversidade, no combate a preconceitos e na valorização da pluralidade de arranjos familiares.

Palavras-chave Família; diversidade; avanços; configurações familiares; arranjo familiar

¹ Tec. Agropecuária e Discente do Curso de Direito da UNEX - Itabuna-BA

² Discente do Curso de Direito da UNEX - Itabuna-BA

³ Discente do Curso de Direito da Unex - Itabuna-BA

⁴ Docente do curso de Direito da Unex - Itabuna-BA

REFERÊNCIAS

CHAVES, Marina. **Famílias mosaico, socioafetividade e multiparentalidade: breve ensaio sobre as relações parentais na pósmodernidade**. 2013. disponível em:

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:afea5e33-e334-4dc5-b669cc00eb5a5821>.

Acesso em: 30 Out 2024.

MOTTA, Afonso. PL 5774/2019. **Portal da câmara dos deputados**.

2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2227740>. Acesso em: 31 Out 2024

DIREITOS SUCESSÓRIOS EM CASO DE FILIAÇÃO POR SOCIOAFETIVIDADE

GT 4 - Da família patriarcal à família democrática

Pedro Henrique Oliveira Menezes¹

Suylan Lucena Melo Lima²

Tharcisio Gonçalves dos Santos²

Adiva Cardoso Ferreira Junior³

RESUMO

O presente estudo concentra sua análise nos direitos sucessórios em casos de filiação por socioafetividade no contexto jurídico brasileiro. Embora a socioafetividade ainda não tenha sido bem delineada juridicamente, sendo um conceito moderno, este conceito é carregado de relevância para os novos moldes familiares. O estudo examinará como os filhos socioafetivos têm conquistado direitos equivalentes aos dos filhos biológicos e também adotivos, especialmente no que diz respeito à sucessão, pensão alimentícia e herança. A falta de uma regulamentação expressa no ordenamento jurídico brasileiro torna necessário um aprofundamento das discussões jurídicas para garantir uma proteção efetiva e justa a esses vínculos. Neste sentido, esta pergunta busca responder o seguinte problema: Como o sistema jurídico está tratando a socioafetividade e quais são as principais dificuldades encontradas na aplicação do direito sucessório nesses casos? O objetivo geral da presente pesquisa é inferir a presença de requisitos legais necessários a concessão da herança na qualidade de herdeiros legítimos presentes no laço socioafetivo. Então, buscar-se-á como objetivos específicos: I- Demonstrar o reconhecimento da filiação socioafetiva no direito brasileiro, destacando as principais mudanças na legislação e na jurisprudência. II- Tecer considerações as principais controvérsias jurídicas que surgem em casos de direitos sucessórios envolvendo filiação socioafetiva, com especial atenção para os conflitos entre herdeiros biológicos e socioafetivos. III- Analisar as transformações em arranjos familiares e como essas mudanças têm sido refletidas no ordenamento jurídico. Ao abordar esse tema foi utilizado o método indutivo que é baseado em pesquisas feitas na observação particular até que cheguem em conclusões gerais. Por fim até o presente momento esta pesquisa analisou decisões judiciais mais recentes que vêm moldando o entendimento sobre a filiação socioafetiva com base na boa-fé e comprovação de afeto, mostrando que a base familiar não precisa ser apenas em consaguinidade. A pesquisa também visa ampliar o conhecimento acadêmico sobre o tema. A execução desta pesquisa se mostra viável e relevante, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

¹ Bacharelado em direito pela Unex – Itabuna (BA).E.mail : pedromenezespm11@gmail.com.

² Bacharelado em direito pela Unex – Itabuna (BA).E.mail: suylucena123@gmail.com.

² Bacharelado em direito pela Unex - Itabuna (BA).E.mail: cisoduarte16@gmail.com

³ Bolsista Probol (UESC). Advogado. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito. Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba), no biênio 2024/2026. E-mail: adivejunior@outlook.com.

Palavras-chave: Filiação; direitos sucessórios; afeto.

REFERÊNCIAS

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 16.ed. São Paulo: Editora JusPodivm, 2023.

FARIAS, Cristiano Chaves de. Direito à família. **Revista Jurídica**, 2018.

RIZZARDO, Arnaldo. **Direito das sucessões**: Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

MULTIPARENTALIDADE: DO PATRIARCALISMO AO RECONHECIMENTO DENOVAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES

GT 4 - Da família patriarcal à família democrática

Felipe Haendel Galdino Pereira¹

Lorena Soares Lima²

Catrine Cadja Índio do Brasil da Mata³

RESUMO

O Direito de Família é o ramo jurídico que mais sujeita-se à desconstrução dos seus institutos, especialmente frente às transformações das estruturas e dos valores sociais contemporâneos. O cenário hodierno preconiza a existências de novos arranjos familiares, os quais são abraçados por uma nova principiologia, que assegura a igualdade material entre todas as novas entidades de família. A multiparentalidade decorre do rearranjo da estrutura familiar, dada a descontinuação do arranjo anterior. Cada cônjuge ou companheiro tem, em comum, os filhos, os quais possuem a sua existência afetada pela interferência de um novo relacionamento. Por isso, é comum a formação do vínculo afetivo, imbuído, inclusive, de autoridade parental. Tal fenômeno é ratificado pela estrutura psicanalítica, na qual a paternidade é uma função simbólica que incorpora aspectos emocionais, sociais e psicológicos, o que não implica na prevalência das questões biológicas. O não acolhimento dessa concepção representa uma explícita violação ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. Objetiva-se expor a relevância fulcral do fenômeno e, em menor grau, as suas implicações jurídicas. A metodologia envolve a revisão de literatura, bem como a consulta a documentos regulatórios pertinentes. Por fim, a multiparentalidade coloca em xeque a exegese do art. 1.636 do CC. Contudo, como é questão corriqueira, cabe ao Direito jurisdionalizá-la, em nome da tutela do menor, por meio do reconhecimento da multiplicidade de papéis, os quais são cabíveis a todos os integrantes da relação parental, e é essencial para a proteção dos menores, refletindo a necessidade de uma abordagem jurisdicional inclusiva e sensível às transformações familiares.

Palavras-chave: Família; Filiação; Multiparentalidade; Socioafetividade.

REFERÊNCIAS

CHEMANA, Roland. **Dicionário de Psicanálise**. Tradução Francisco Franke Settineri. Porto Alegre: ArtesMédicas Sul, 1995, p. 158-159.

¹ Graduando do 6º semestre do curso de Direito da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), e-mail: fhgpereira.drt@uesc.br.

² Graduanda do 6º semestre do curso de Direito da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), e-mail: lslima.drt@uesc.br.

³ Doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mestra em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), Especialista em Direito Público pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), professora substituta de Direito Privado no Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (DCJUR/UESC), Advogada.

GRISARD FILHO, Waldyr. Famílias reconstituídas. *In*: GROENINGA, Giselle Câmara; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito de família e psicanálise: rumo a uma nova epistemologia**. Rio de Janeiro: Imago, 2003, p. 257.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito de família: uma abordagem psicanalítica**. 3. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; DE LIMA RODRIGUES, Renata. A multiparentalidade como nova figura de parentesco na contemporaneidade. **Revista brasileira de direito civil**, v. 4, n. 02, 2015.

MUDANÇAS NO CÓDIGO CIVIL E A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FAMILIAR

GT 4 - Da família patriarcal à família democrática

Edmara de Jesus Passos¹

Liz Maria Gama²

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas³

RESUMO

O Código Civil vem sendo continuamente atualizado para refletir as transformações sociais e culturais. Em especial, as mudanças afetam o conceito de família, que agora abrange uma diversidade de formas, como famílias monoparentais, uniões homoafetivas e uniões estáveis. Dada essa diversidade, o sistema jurídico precisa ser inclusivo e abrangente para regulamentar as novas dinâmicas familiares. Este estudo examina como as alterações no Código Civil impactam essas diferentes configurações familiares, investigando se elas são suficientes para responder às demandas da sociedade atual. O problema de pesquisa está em entender como essas mudanças influenciam a estrutura familiar e os desafios enfrentados pelos legisladores para equilibrar a modernização das normas com a preservação de valores tradicionais. O objetivo geral do estudo é analisar as alterações no Código Civil no que diz respeito à estrutura familiar e avaliar seu impacto nas diversas formas de família que compõem a sociedade brasileira contemporânea. Os objetivos específicos incluem: a) analisar a aplicação prática das mudanças e seus efeitos nas diferentes configurações familiares; b) avaliar os desafios do legislador ao modernizar o direito de família; c) investigar os obstáculos enfrentados no processo de atualização das leis; e d) identificar as principais alterações no Código Civil que afetam a estrutura familiar. A hipótese é que, embora as mudanças no Código Civil tenham promovido maior inclusão e reconhecimento de diversas configurações familiares, a aplicação prática dessas normas enfrenta resistência de setores conservadores e do sistema judiciário. Além disso, as mudanças não são suficientes para garantir a efetividade plena dos direitos das configurações familiares contemporâneas, sendo necessária uma transformação cultural e educativa para acompanhar as alterações jurídicas, assim como uma contínua revisão do Código para que ele se ajuste às novas realidades sociais. A metodologia combina abordagens qualitativas e quantitativas, incluindo revisão bibliográfica, análise documental da legislação, estudo de artigos acadêmicos, decisões judiciais e doutrinas sobre as mudanças no Código Civil e sua aplicação na estrutura familiar. A pesquisa também realiza estudos de caso, análises estatísticas e entrevistas com especialistas em direito de família para identificar os desafios

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX Itabuna-BA. E-mail: euedmarapassos@gmail.com

² Discente do Curso de Direito da UNEX Itabuna-BA. E-mail: lizzmagama@gmail.com

³ Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: iemanuel.ita@ftc.edu.br

práticos da área. Espera-se que o estudo ofereça uma compreensão abrangente das mudanças no Código Civil relacionadas à estrutura familiar, esclarecendo suas implicações para a sociedade brasileira contemporânea e revelando os benefícios e desafios enfrentados pelas configurações familiares atuais.

Palavras-chave: Código Civil; Família; Mudança; Direito; Dignidade humana.

REFERÊNCIAS

BRASIL ESCOLA. **Defesa dos direitos sociais das novas famílias do século XXI: a atuação do gestor social na inclusão.** Disponível em:

<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/amp/direito/defesa-dos-direitos-sociais-das-novasfamilias-seculo-xxi-atuacao-gestor-social-inclusao.htm>. Acesso em: 01 nov. 2024.

IBDFAM. **A evolução do direito das famílias e da condução de seus conflitos: novos desafios para a sociedade.** Disponível em: <https://www.ibdfam.org.br/>. Acesso em: 01 nov. 2024.

JUSBRASIL. **A tutela da dignidade humana nas relações familiares e a evolução jurisprudencial no direito civil brasileiro.** Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-tutela-da-dignidade-humana-nas-relacoes-familiarese-a-evolucao-jurisprudencial-no-direito-civilbrasileiro/2547048687?msocid=321690467a9a6841060884297b4769ce>. Acesso em: 01 nov. 2024.

JUSBRASIL. **Conheça as principais propostas de mudanças no Código Civil.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/conheca-as-principais-propostas-de-mudancas-nocodigo-civil/2468959042?msocid=321690467a9a6841060884297b4769ce>. Acesso em: 01 nov. 2024.

JUSBRASIL. **Novas modalidades de família: desafios e perspectivas jurídicas.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/novas-modalidades-de-familia-desafios-eperspectivas-juridicas/1843590505?msocid=321690467a9a6841060884297b4769ce>. Acesso em: 01 nov. 2024.

JUSBRASIL. **Responsabilidade civil nas relações familiares: alienação parental e sua análise jurisprudencial.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/responsabilidade-civil-nas-relacoes-familiarsalienacao-parental-e-sua-analisejurisprudencial/1824970013?msocid=321690467a9a6841060884297b4769ce>. Acesso em: 01 nov. 2024.

UOL. **Formas de família no Brasil e seus aspectos legais e culturais.** Disponível em: <https://www.uol.com.br/>. Acesso em: 01 nov. 2024.

O POLIAMORISMO: A AUSÊNCIA DO RECONHECIMENTO PELAS ENTIDADES JURÍDICAS

GT 4 - Da família patriarcal à família democrática

Luis Gustavo Oliveira Marques¹
Caroline Bráulio de Carvalho Sá²

RESUMO

Contextualização: O poliamorismo, a relação com a multiplicidade de membros, é uma ampliação do próprio conceito de família, porém é pouco compreendido pela sociedade atual. A inércia em relação ao conhecimento do modernismo familiar é o principal entrave para a ausência de reconhecimento pela comunidade e entidades jurídicas. Por isso, é essencial promover a discussão sobre as inúmeras possibilidades do termo de entidade familiar. **Problema de pesquisa:** No entanto, excluir do âmbito da tutela jurídica as entidades familiares que se compõem a partir de um elo de afetividade e que geram comprometimento mútuo e envolvimento pessoal e patrimonial é afrontar a ética ou ser conveniente com a injustiça? **Objetivos gerais:** Com isso, o objetivo geral é reconhecer, pela sociedade e dos sistemas judiciais, que o poliamor, instituição familiar composta de vinculação de afeto, é afrontar a ética e os modelos tradicionais, pois reconhece as formações contemporâneas do pluralismo familiar, e que é congruente com a injustiça, porque perpetua a desigualdade dos direitos e impede a isonomia entre as relações afetivas. **Objetivos específicos:** Nessa perspectiva, o objetivo específico é analisar e discutir as novas concepções de entidades familiares, para que não haja a contínua inaptidão dos setores jurídicos para sanar os imbróglios dos Direitos de família, esses que devem ser atualizados devido aos avanços sociais. **Hipóteses:** Por esse lado, as decisões das entidades jurídicas de não reconhecerem as uniões do poliamor é o próprio reflexo de uma sociedade patriarcal e machista, que não conseguem entender que entidade familiar vai além da hetenormatividade e da junção de dois indivíduos. **Metodologia:** Desse modo, tendo como base uma pesquisa qualitativa básica sobre as formações das famílias brasileiras e uma breve revisão legislativa, podemos certificar que deve ocorrer uma inovação nos aparatos que norteiam a concepção de família. Com isso, foi identificado que a população progride, e conseqüentemente surge novas ramificações sociais. **Resultados:** Primeiramente, a pesquisa tem a ideia principal de demonstrar o progresso do conceito de família. E com essa abordagem, os resultados esperados são as melhores possíveis, como a integração do poliamorismo como uma entidade familiar, e que a preocupação seja com a dignidade da pessoa humana. Através de pesquisas, debates e reflexões, podemos concluir que a maior necessidade é de união e avanço em referente as novas evoluções dos Direitos de Família.

Palavra-chave: Poliamorismo; Família; Poliafetiva.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

² Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

REFERÊNCIAS

DIAS, Maria Berenice. **MANUAL DO DIREITO DAS FAMÍLIAS**. São Paulo: Juspodivm, 2023.

A AUTONOMIA DA VONTADE E A RECUSA FAMILIAR NA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

GT 4 – Da Família patriarcal à família democrática

Ingrid Dantas Ramos¹
Kevin Cosme Almeida Coutinho²
João Victor Fernandes Santos³
Adiva Cardoso Ferreira Júnior⁴

RESUMO

O princípio da autonomia da vontade é à base do direito privado e das relações civilistas e caracteriza a liberdade do indivíduo para tomar decisões desde que sejam respeitadas as normas jurídicas. Os direitos da personalidade são grupo de direitos subjetivos integrados a ordem normativa nacional através do Código Civil de 2002, sendo inerentes ao sujeito a partir do seu nascimento e, dentro deste grupo, esta inserida o direito sobre o próprio corpo garantindo à inviolabilidade corporal de cada um e de forma derivada a escolha de dispor do corpo após a morte. Nesse sentido, a doação de órgãos *post-mortem* é uma escolha do indivíduo, sendo caracterizada pela sua manifestação expressa, em vida, de sua vontade em doar órgãos ou tecidos, respeitando os tramites burocráticos. No entanto, com a lei vigente sobre a doação de órgãos existe a possibilidade de recusa familiar o que passa por cima da escolha do indivíduo e entra em conflito com a autonomia da vontade pessoal. Dessa forma, o objetivo deste trabalho consiste em analisar o entendimento legislativo e doutrinário sobre o tema, apontando as situações conflitantes com o Código Civil e como é possível se tornar um doador de órgãos no Brasil. Para tanto, realizou-se uma pesquisa qualitativa, com finalidade exploratória, sendo adotada como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica através de livros e artigos. Os resultados obtidos neste estudo mostraram que esse conflito foi tema de diversas discussões no meio jurídico, com o entendimento que a vontade do indivíduo não pode ser violada desta forma e assim o enunciado nº 277 do CJF e provimento nº 164 do CNJ simplificam a situação e garantem a escolha pessoal.

¹ Discente da Graduação em Direito pelo Centro Universitário de Excelência (UNEX), Itabuna-BA. Email: ingridramos11998.emp@gmail.com

² Discente da Graduação em Direito pelo Centro Universitário de Excelência (UNEX), Itabuna-BA. Email: couthoKevin49@gmail.com

³ Discente da Graduação em Direito pelo Centro Universitário de Excelência (UNEX), Itabuna-BA. Email: joaovfs.95@gmail.com

⁴ Bolsista Probol (UESC). Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Professor de Direito. Advogado. Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba), no biênio 2024-2026. E-mail: adivejunior@outlook.com.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade; princípio da autonomia da vontade; doação de órgãos; recusa familiar.

REFERENCIAS

Almeida EC. **Doação de órgãos e visão da família sobre atuação dos profissionais neste processo: revisão sistemática da literatura brasileira** (Dissertação). Ribeirão Preto: Universidade de São Paulo; 2011. Disponível: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/22/22131/tde-19012012105053/publico/EltonCarlosdeAlmeida.pdf>. Acesso em: 18 set. 2024

Associação Brasileira de Transplante de Órgãos. **Dados Numéricos da doação de órgãos e transplantes realizados por estado e instituição no período: Janeiro/março – 2023**, Veículo Oficial da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, São Paulo, Ano XXIV, nº 1 Disponível em: <https://site.abto.org.br/wpcontent/uploads/2023/05/RBT-2023-Trimestre-1-Populacao.pdf>. Acesso em: 18 set. 2024

Associação Brasileira de Transplante de Órgãos. **Dados Numéricos da doação de órgãos e transplantes realizados por estado e instituição no período: Janeiro/Junho – 2024**, Veículo Oficial da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, São Paulo, Ano XXV, nº 2. Disponível em: <https://site.abto.org.br/wp-content/uploads/2024/05/RBT2024-1s-populacao.pdf>. Acesso em: 18 set. 2024

AMARAL, Francisco. **Direito Civil: introdução**. 10ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. ePUB.

A PIMENTEL, Willian; SARSUR, Marcelo; DADALTO, Luciana. **Autonomia na doação de órgãos post mortem no Brasil**. 2018. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/revista_bioetica/article/download/1726/1953/11932. Acesso em: 02 out. 2024.

BARROSO, Luís; MARTEL, Letícia. A Morte como ela é: Dignidade e Autonomia Individual no Final da Vida. **Revista EMERJ**, v. 13, n. 50, p. 19-63, 2010. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista50/Revista50_19.pdf. Acesso em: 08 set. 2024

BASSETTE, Fernanda. **Recusa familiar para doação de órgãos atinge 47%, maior taxa em 10 anos**. 2023. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/saude/noticia/2023/03/recusa-familiar-para-doacaodeorgaos-atinge-47percent-maior-taxa-em-10-anos.ghtml>. Acesso em: 18 set. 2024.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os Direitos da Personalidade**. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

DAIBERT, M.C.D. **Recusa familiar para doação de órgãos na Central de Notificação, Captação e Distribuição de órgãos-CNCDO/Regional da Zona da Mata/Minas Gerais**. Dissertação. (Mestrado) -Universidade Federal de Juiz de Fora/MG, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/2879/1/monicacamposdaibert.pdf>. Acesso em: 28 out 2024

FILHO, Eduardo F. **Transplante: número de doadores de órgãos bate recorde no Brasil**. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saude/noticia/2023/08/31/transplante-numero-de-doadores-deorgaos-bate-recorde-no-brasil-entenda.ghtml>. Acesso em: 18 set. 2024.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA, Rodolfo Filho. **Novo Curso de Direito Civil; Parte Geral** v.1. 25ª ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. ePUB.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. Barueri/SP: Atlas, 2021 ePUB. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559771653>.

GOIATÁ, Sarah Rêgo; Naves, Bruno Torquato de Oliveira. **As diretivas antecipadas de vontade na política de doação de órgãos**. Jus Navigandi. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/33626/as-diretivas-antecipadas-de-vontade-na-politica-dedoacao-de-orgaos>. Acesso em 28 out. 2024

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: parte geral**. 21ª ed. São Paulo, Saraiva, 2023 ePUB. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9786553628465>.

ISOPPO, Iolanda. **Diretivas antecipadas de vontade na política de doação de órgãos: um estudo a partir da autonomia da vontade e dos princípios da bioética**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2016. Disponível em: <http://200.18.15.28/bitstream/1/4760/1/IOLANDA%20ISOPPO.pdf>. Acesso em: 29 out. 2024.

LOTTERMANN, Cláudio. **A Liberdade da Vontade em Guilherme de Ockham: A Autodeterminação do indivíduo**. 2022. Scintilla, Curitiba, v. 19, n. 1, jan/jun. 2022. Disponível em: <https://scintilla.fae.emnuvens.com.br/scintilla/article/view/134/114>. Acesso em: 29 out. 2024.

LOURENÇO, José. **Limites à liberdade de contratar: princípios da autonomia e da heteronomia da vontade nos negócios jurídicos**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 9ª ed. São Paulo. Atlas. 2021. ePUB. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597026610>.

MAYNARD, Lorena Oliveira Dantas; LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira; LIMA, Yara Oyrám Ramos; COSTA Ediná Alves. **Os conflitos do consentimento acerca da doação de órgãos post mortem no Brasil.** Rev Direito Sanit. 2015-2016. Disponível: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/111657/109688>. Acesso em 28 out. 2024

PIMENTEL, Willian; SARSUR, Marcelo; DADALTO, Luciana. **Autonomia na doação de órgãos post mortem no Brasil.** 2018. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/revista_bioetica/article/download/1726/1953/11932 Acesso em: 02 out. 2024

SANTOS, Márcio dos. **A autonomia da vontade na doação de órgãos post mortem: o cinema como via de reflexão para biodireito.** 2024. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFS-2_46061b97e071ef38c45ae52ce300015c. Acesso em: 08 set. 2024.

SANTOS, Mariana Dias; JACOB, Alexandre; DINIZ, Murilo Pinheiro. **O conflito entre a autonomia da vontade do doador e o poder de decisão da família nas doações post mortem.** Disponível em: https://repositorio.alfaunipac.com.br/publicacoes/2018/644_o_conflito_entre_a_autonomia_da_vontade_do_doador_e_o_poder_de_decisao.pdf. Acesso em: 01 out. 2024.

SANTOS, Marcelo José dos; MASSAROLLO, Maria Cristina Komatsu Braga. **Processo de doação de órgãos: percepção de familiares de doadores cadáveres.** Rev Latino-am Enfermagem 2005 maio-junho; 13(3):382-7. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rlae/a/9cM47zjFHz3mvYRtSCwdfJx/?lang=pt>. Acesso em: 28 out 2024.

REALE, Miguel. O Projeto do Novo Código Civil. São Paulo: Saraiva, 1999.

VICTOR, Nathan. **Brasil bate recorde de doadores de órgãos no primeiro semestre do ano.** 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/ptbr/assuntos/noticias/2023/agosto/brasil-bate-recorde-de-doadores-de-orgaos-noprimeiro-semester-do-ano>. Acesso em: 18 set. 2024.

O USO DA LEI DE ALIENAÇÃO PARENTAL COMO INSTRUMENTO DE TERRORISMO PROCESSUAL

GT-4 Da família patriarcal à família democrática

Jhonys Neves Santos¹

Caroline Bráulio de Carvalho Sá²

RESUMO

A controversa Lei de Alienação Parental criada por meio da Lei nº 12.318/2010, desenvolvida a partir dos estudos conduzidos em 1985 pelo psiquiatra Richard Gardner, concebendo, a Síndrome de Alienação Parental, que, repetitivamente demonstrou se aflorar na disputa dos genitores ao decorrer do divórcio, ou após a consumação fática deste. Primordialmente, o termo utilizado referindo-se a alienação parental, “Síndrome da Mãe Maliciosa”, onde o intuito da ex-cônjuge seria tolher a convivência entre pai e filhos, trazendo a pecha de manipuladora à genitora, que na maioria dos casos, detém a guarda do menor, como suscita Maria Berenice Dias: “A criança nem sempre consegue discernir que está sendo manipulada e acredita naquilo que lhe foi dito de forma insistente e repetida”, de fato, cultural e socialmente a manutenção do cotidiano da prole é responsabilidade da genitora, delineando a rotina da criança, assim, o genitor tem deveres afetivos e financeiros que, havendo descumprimento, se tem como subterfúgio processual o uso da Alienação Parental, “[...] o genitor alienador pode até desinteressar-se pelo filho e fazer da luta pela guarda apenas um instrumento de poder e controle, e não um desejo de afeto e cuidado” (Douglas Phillips, 2015). Ademais, sobre a luz do artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente: “[...] assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual [...]”, ao arguir a tese de alienação parental apenas como meio de litígio impacta negativamente todas as etapas de desenvolvimento do menor, fragmentando a relação já fragilizada pelo processo de divórcio, neste viés, pendendo ao entendimento arraigado na sociedade remetendo à mãe controladora, abusando da autoridade que detém, penalizando o genitor, dispensando, quaisquer afirmações ou inferências não advindas de processo, entendendo que apenas em juízo perante perícia adequada poderá ser colhido depoimento que satisfaça os requisitos de oitiva, (Maria Berenice Dias, 2016), até mesmo o procedimento com intuito de angariar infomação do menor distoa com o disposto no ECA, logo, integram-se como objetivos da pesquisa: a) o entendimento dos mecanismos que possibilitam o uso indevido da referida Lei; b) impactos da padronização do colhimento de depoimento do menor; c) resultado almejado: propor alterações nos âmbitos procedimentais e processuais defasados na Lei; d) A metodologia consiste na análise doutrinária e científica do material disponível à luz do objeto de análise nas relações entre genitores e filhos junto ao judiciário.

Palavras-chave: Alienação Parental; Divórcio; Criança; ECA.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

² Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil> Acesso em: 26 out. 2024

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002> Acesso em: 26 out. 2024

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 11a. ed. rev., atualiz. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

DIAS, Maria Berenice Artigo Disponível em: <https://berenicedias.com.br/alienacao-parental-e-suas-consequencias> Acesso em: 27 out. 2024

FREITAS, Douglas P. **Alienação Parental - Comentários a Lei 12.318/2010**. 4th ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015. *E-book*. p.37. ISBN 978-85-309-6337-8. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/978-85309-6337-8/>. Acesso em: 28 out. 2024.

Montezuma, Márcia Amaral, Pereira, Rodrigo da Cunha e Melo, Elza Machado de Abordagens da alienação parental: proteção e/ou violência?. *Physis: Revista de Saúde Coletiva* [online]. 2017, v. 27, n. 04 [Acessado 28 Outubro 2024] , pp. 1205-1224. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-73312017000400018>>. ISSN 1809-4481. <https://doi.org/10.1590/S010373312017000400018>.

ANÁLISE COMPORTAMENTAL GERACIONAL DA VIOLÊNCIA FAMILIAR: explorando a influência das normas de gênero.

GT 4 - Da família patriarcal à família democrática.

Clara Louise Lima Silva Santana¹

Rafael Freire Ferreira²

RESUMO

Este estudo investiga a influência das normas de gênero transmitidas entre gerações na perpetuação da violência doméstica, considerando os mecanismos que sustentam a reprodução de comportamentos abusivos em contextos sociais e culturais distintos. A problemática central é identificar como as expectativas culturais e morais internalizadas moldam papéis abusivos, alimentando um ciclo de violência que afeta tanto as vítimas quanto os agressores. A relevância social da pesquisa reside na possibilidade de contribuir para o entendimento profundo das raízes culturais da violência doméstica, especialmente na América Latina, onde esse fenômeno atinge índices elevados e causa danos físicos, psicológicos e emocionais duradouros a milhões de pessoas. Partindo da hipótese de que normas de gênero internalizadas e transmitidas entre gerações favorecem a replicação de comportamentos abusivos, o estudo busca analisar criticamente a influência dessas normas, relacionando-as com a teoria do moralismo, que associa condutas individuais aos valores morais e éticos prevalentes. O objetivo geral é examinar a influência dessas normas na perpetuação da violência doméstica, elucidando como impactam o comportamento de vítimas e agressores, bem como avaliar o papel da legislação e jurisprudência civilista e constitucionalista de 2024 na proteção e garantia dos direitos das vítimas. Como objetivos específicos, pretende-se revisar a literatura sobre a influência das normas de gênero em comportamentos violentos, investigar como expectativas culturais e valores morais contribuem para padrões abusivos, relacionando essas expectativas com a teoria do moralismo, examinar o arcabouço jurídico para proteção das vítimas, e analisar casos de violência doméstica emblemáticos, como o de Sally McNeil, evidenciando a violência intergeracional e normas culturais como fontes de influência. A metodologia envolve abordagem qualitativa e documental aplicada, com revisão de literatura baseada em Carvalho (2019), Sant'anna (2017) e Gallegos (2017), Justino (2014), análise de jurisprudência e legislação de 2024, e estudo de casos para observar o papel das normas culturais na perpetuação da violência. Espera-se que o estudo forneça uma base teórica para políticas públicas e estratégias de intervenção social que visem à redução da violência doméstica, promovendo relações familiares mais saudáveis e igualitárias, com impacto positivo nas futuras gerações.

Palavras-chave: Comportamento geracional; Influência das normas sociais; Dinâmica familiar.

¹ Aluna do Curso de Direito da UNEX, segundo semestre 02/2024. Itabuna-BA. E-mail: louise.santana@ftc.edu.br.

² Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna-BA. E-mail: rafael.ferreira@ftc.edu.br.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Julia Baerlocher; MELO, Mônica Cristina. A família e os papéis de gênero na adolescência. **Psicologia & Sociedade**, v. 31, p. e168505, 2019.

COLOSSI, Patrícia Manozzo; MARASCA, Aline Riboli; FALCKE, Denise. **De geração em geração: A violência conjugal e as experiências na família de origem**. *Psico*, v. 46, n. 4, p. 493-502, 2015.

GALLEGOS, Walter L. Arias et al. **Análisis transgeneracional de la violencia familiar a través de la técnica de genogramas**. *Revista de Investigación en Psicología*, v. 20, n. 2, p. 283-308, 2017.

JUSTINO, YARA ALVES COSTA. **A geracionalidade da violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2014.

SANT'ANNA, Tatiana Camargo; PENSO, Maria Aparecida. A transmissão geracional da violência na relação conjugal. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 33, p. e33427, 2017.

O FENÔMENO *OVERSHARENTING*:
RESPONSABILIDADE LEGAL DOS TUTORES E GENITORES EM FACE DA
SUPEREXPOSIÇÃO INFANTIL NOS MEIOS DIGITAIS

GT 4 - Da família patriarcal à família democrática

Lara Silva Costa¹
Rebeca Batista Santos²
Adiva Cardoso Ferreira Júnior³

RESUMO

O presente trabalho investiga o fenômeno do "*oversharenting*", termo que se refere ao compartilhamento excessivo de informações, imagens e vídeos de crianças por seus pais ou responsáveis em redes sociais e outras plataformas digitais. A pesquisa aborda o impacto social, psicológico e jurídico dessa prática, destacando como a superexposição infantil compromete a privacidade, a dignidade e o desenvolvimento emocional dos menores. Analisa-se o conflito entre o direito à liberdade de expressão dos pais, que têm o desejo de compartilhar momentos de seus filhos, e os direitos de personalidade das crianças, como o direito à imagem, privacidade e integridade moral. Observou-se que a ausência de regulamentação específica na legislação brasileira gera insegurança jurídica e expõe os menores a riscos significativos, como assédio, exploração econômica e até roubo de identidade. Além disso, o estudo aponta para a crescente exploração comercial de crianças como influenciadores digitais, uma prática que muitas vezes ocorre sem o consentimento expresso dos menores e pode resultar em impactos psicológicos de longo prazo. A pesquisa conclui que, apesar de existirem mecanismos gerais de proteção previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), esses instrumentos são insuficientes para lidar com as particularidades do ambiente digital contemporâneo. Com isso, torna-se evidente a necessidade urgente de um marco regulatório que estabeleça diretrizes claras para o uso da imagem infantil, garantindo um equilíbrio entre a liberdade parental e a proteção dos direitos fundamentais das crianças no contexto digital.

Palavras-chave: Superexposição; responsabilidade parental; direitos de personalidade; liberdade de expressão.

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade de Excelência de Itabuna-BA. Email: laracosta.sc@hotmail.com.

² Graduanda em Direito pela Faculdade de Excelência de Itabuna-BA. Email: rebecabatista.contato@gmail.com.

³ Bolsista Probol (UESC). Advogado. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito. Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba), no biênio 2024-2026. E-mail: adivejunior@outlook.com.

REFERÊNCIAS

ABIDIN, Crystal. Familygoals: Family influencers, calibrated amateurism, and justifying young digital labor. **Social Media + Society**, v. 3, n. 2, 2017

GHILARDI, Dóris; SANTOS, Gabriela Pinheiro. Sharenting e os desafios da regulamentação: uma análise no Brasil e em França. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, v. 9, n. 5, p. 567-601, 2023.

MULTEDO, Renata Vilela. **A intervenção do Estado nas relações de família: limites e regulação**. 2016. 230 f. Tese (Doutorado em Direito Civil) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

O PAPEL DO IBDFAM NA DEFESA DOS DIREITOS DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS E NA PROTEÇÃO DAS DIVERSAS CONFIGURAÇÕES FAMILIARES NO BRASIL

GT 4 - Da família patriarcal à família democrática

Acácio Luiz Almeida Santos Junior¹
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas²

RESUMO

O Instituto Brasileiro de Direito de Família é uma instituição de grande relevância no Direito de Família no Brasil, especialmente na proteção e defesa de grupos familiares vulneráveis. Desde a sua criação, atua como *amicus curiae* em casos importantes, promovendo a justiça e a igualdade de direitos para todas as configurações familiares. Um dos destaques da sua atuação é a defesa da Lei nº 12.318/2010, que se tornou foco de debate após a ADI 7606, movida pelo Partido Socialista Brasileiro. Nesse contexto, a presente pesquisa pretende analisar a atuação do IBDFAM na defesa dos direitos das famílias e sua contribuição para a interpretação e desenvolvimento da legislação familiar. O problema consiste em verificar como o IBDFAM atua como um representante da sociedade civil, defendendo a justiça e a efetividade dos direitos para todas as configurações familiares. O objetivo geral é demonstrar a importância da atuação do IBDFAM na busca por reformas jurídicas que protejam a dignidade humana e reflitam a diversidade das novas configurações familiares no Brasil. Os objetivos específicos incluem: investigar a defesa do IBDFAM pela Lei da Alienação Parental; analisar a relevância da unificação das Varas de Famílias e Sucessões com as Varas da Infância e Juventude; explorar a sua contribuição para o reconhecimento da união estável homoafetiva; examinar as discussões trazidas pela ADI 7606, incluindo o uso indevido da alegação de alienação parental; e propor diretrizes para equilibrar a proteção dos direitos dos genitores com a integridade física e emocional das crianças. A pesquisa utiliza uma metodologia qualitativa, com análise documental e jurídica da Lei nº 12.318/2010 e da ADI 7606, além do estudo de casos e jurisprudências pertinentes. A hipótese é que o IBDFAM contribuiu significativamente para o avanço dos direitos familiares, atuando como um agente de mudança social. Os resultados esperados incluem uma maior compreensão da importância da atuação do IBDFAM e o fortalecimento de diretrizes para o equilíbrio entre o direito dos genitores e a proteção das crianças, promovendo uma legislação que reflita a realidade das novas famílias brasileiras.

Palavras-Chave: Instituto Brasileiro de Direito de Família; *Amicus curiae*; Alienação; Configurações Familiares; Efetividade.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna. E-mail: acacio.santos@trfl.jus.br

² Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 29 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Dispõe sobre a alienação parental. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20072010/2010/lei/112318.htm. Acesso em: 29 out. 2024.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 16. ed. São Paulo: JUSPODIUM, 2024. PSB contesta trechos da Lei de Alienação Parental. Portal STF, 3 abr. 2024. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=528607&ori=1>>. Acesso em: 30 out. 2024

A INFLUÊNCIA DA MORALIDADE SOCIAL NA CONFIGURAÇÃO E RECONHECIMENTO JURÍDICO DAS RELAÇÕES POLIAMOROSAS

GT 4 - Da família patriarcal à família democrática

Víviene de Souza Leite¹
Caroline Bráulio de Carvalho Sá²

RESUMO

O conceito de família tem passado por significativas transformações ao longo da história devido a fatores culturais, sociais e legais. Nesse contexto, a diversidade familiar torna-se essencial para compreender as novas formas de vínculos, contrastando com a conceitualização restritiva de família. Um exemplo dessa transformação é o poliamor, objeto de estudo deste artigo, que se caracteriza pela possibilidade de mais de um relacionamento afetivo-sexual simultâneo, envolvendo tanto homens quanto mulheres. Este estudo objetiva analisar como o contexto moral influencia o questionamento da legitimidade das relações baseadas no poliamor. Para tanto, explorou-se a historicidade das famílias, visando compreender o reconhecimento e a validade dessa prática; examinou-se os princípios constitucionais que reconhecem a monogamia em detrimento do poliamor; e investigou-se como a deslegitimação das relações poliamorosas está intrinsecamente relacionada ao pensamento monogâmico, heterossexual e reprodutivo ditado pela moralidade social. Quanto aos aspectos metodológicos, este trabalho adota uma abordagem teórico-dogmática, realizada por meio de uma análise qualitativa, com revisão bibliográfica de Portes Júnior (2021) e Tartuce (2020), além de uma avaliação do ordenamento jurídico. Portanto, os resultados indicam que a monogamia não é um princípio jurídico que impede a formação de novos modelos familiares, especialmente sob a luz de interpretações modernas sobre o conceito de família.

Palavras chaves: poliamor; monogamia; modelos familiares modernos; moralidade social.

REFERÊNCIAS

PORTES JÚNIOR, Otávio de Abreu; **Poliamor**. Visão jurídica e filosófica sobre as uniões simultâneas e poliafetivas. 1 ed. Belo Horizonte, DelRey, 2021.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**. 10, ed. Rio de Janeiro. Método, 2020.

Batista, Ricardo dos Santos. **Mulheres livres**: uma história sobre prostituição, sífilis, convenções de gênero e sexualidade, EDUFBA, 2014.

Jhering, Rudolf Von. **A luta pelo direito** / Rudolf Von Ihering. 1 ed. Sao Paulo, EDIJUR, 2018.

¹ Discente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

² Docente do Curso de Direito da UNEX – Itabuna.

A INTERSECCIONALIDADE E A PROTEÇÃO JURÍDICA DAS MULHERES NEGRAS NO BRASIL

GT 5 - Dois séculos de luta feminina: o que as mulheres teriam ganhado com a revolução?

Faila Matildes Barbosa Gomes¹
Jocneã Pereira Cotia²
Lohana Rebeca Oliveira Leal³
Adiva Cardoso Ferreira Júnior⁴

RESUMO

Este trabalho analisa a aplicação do conceito de interseccionalidade, formulado por Kimberlé Crenshaw, como ferramenta essencial para compreender as opressões que mulheres negras enfrentam no Brasil, onde racismo estrutural e sexismo convergem em desigualdades que marcam suas vidas. A pesquisa investiga o contexto brasileiro e a aplicação limitada desse conceito nas políticas públicas e decisões judiciais, que frequentemente tratam gênero e raça de forma isolada, sem captar a complexidade das opressões que impactam essas mulheres. No Brasil, programas como o “Programa de Saúde da População Negra” e o “Programa Mulher, Viver Sem Violência” tentam responder às necessidades específicas dessas mulheres, mas ainda são insuficientes para enfrentar o racismo e o sexismo integrados na estrutura social. Esse tratamento fragmentado compromete a proteção jurídica integral das mulheres negras e impede o desenvolvimento de políticas públicas eficazes, resultando na continuidade das desigualdades estruturais. O estudo baseia-se na crítica do feminismo decolonial, que contesta a lógica colonial do Estado e aponta a marginalização das mulheres negras como uma consequência das hierarquias impostas pelo colonialismo. Autoras como Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro defendem que a “amefricanidade” e as vivências de mulheres negras são elementos fundamentais para formulação de políticas públicas que realmente enfrentem as opressões raciais e de gênero. Ao propor recomendações para uma incorporação efetiva da interseccionalidade, a pesquisa sugere que essas políticas precisam ser construídas a partir das experiências das próprias mulheres negras, promovendo uma abordagem que reconheça suas especificidades e busque justiça social e inclusão.

Palavras chaves: proteção; mulheres; negras.

¹ Bacharelada em Direito pela Unex (BA). E-mail: failagms4@gmail.com.

² Bacharelada em Direito pela Unex (BA). E-mail: jocnean@gmail.com

³ Bacharelada em Direito pela Unex (BA). E-mail: lohanarebeca@gmail.com.

⁴ Bolsista Probol (UESC). Advogado. Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito. Presidente da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (Aljusba), no biênio 2024-2026. E-mail: adivejunior@outlook.com.

REFERÊNCIAS

BALLESTRIN, Luciana. **Modernidade e imperialidade: a colonialidade do poder e do saber**. Porto Alegre: Zouk, 2020.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CRENSHAW, Kimberlé. Desmarginalizando a intersecção de raça e sexo: uma crítica feminista negra da doutrina antidiscriminação, teoria feminista e política antirracista. **Fórum Jurídico da Universidade de Chicago**, Chicago, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. In: *HOLLANDA, Heloisa Buarque de*. Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 451-460.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, cultura e conhecimento na América Latina. **Anuario Mariateguiano**, v. 9, n. 9, p. 201-246, 1992.

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

**200 ANOS DE CONSTITUCIONALISMO:
LIÇÕES DO PASSADO E SOLUÇÕES PARA O PRESENTE**

DIA 06/11/2024

Inocêncio Santana – Palestra: A Evolução do Direito das Famílias à luz da linha do tempo constitucional.

Lisdeilli Maria – Palestra: A Constituição em Ação: Efetividade das Normas de Inclusão e Diversidade.

Saskya Lopes – Palestra: 200 anos de lutas: entre exclusões e inclusões interseccionais.

DIA 07/11/2024 - Noite

Catrine da Mata – Palestra: Avanços Constitucionais na Participação Democrática no planejamento das cidades brasileiras.

Harrison Leite – Palestra: Estamos caminhando para a erosão da nossa Constituição?

Pedro Germano – Palestra: Orçamento e Poderes da República: pode o Judiciário controlar políticas públicas?

Grupos de Trabalho - DIA 07/11/2024 - Tarde

GT 1 - Estudos constitucionais multidisciplinares – Adive Cardoso Ferreira Júnior

GT 2 – Hermenêutica constitucional: interpretando a Constituição ou escrevendo uma nova? Dilemas e Desafios do papel do intérprete no Constitucionalismo contemporâneo – Raildes Pereira Santos

GT 3 – Gestão Pública, inovação e sustentabilidade – Guilhardes de Jesus Júnior e Rafael Freire Ferreira

GT 4 – Da família patriarcal à família democrática – Camila Pina Brito e Caroline Bráulio de Carvalho Sá

GT 5 – Dois séculos de luta feminina: o que as mulheres teriam ganhado com a revolução? Prof^a Me. Kalita Macedo Paixão